



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	3
Camara Municipal de Canarana	3
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Cáceres	17
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	19
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	21
Prefeitura Municipal de Castanheira	22
Prefeitura Municipal de Cláudia	70
Prefeitura Municipal de Comodoro	71
Prefeitura Municipal de Cuiabá	71
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	72
Prefeitura Municipal de Indiavaí	78
Prefeitura Municipal de Itanhangá	79
Prefeitura Municipal de Jaciara	85
Prefeitura Municipal de Jauru	86
Prefeitura Municipal de Juruena	89
Prefeitura Municipal de Marcelândia	91
Prefeitura Municipal de Matupá	98
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Nobres	102
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	107
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	108
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	108
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	108
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	109
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	116
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	116
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	117
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	117
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	118
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	119
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	119
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	119
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	124
Prefeitura Municipal de Tabaporã	126
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	130
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	130
Prefeitura Municipal de União do Sul	131
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	131
Prefeitura Municipal de Vila Rica	137

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 129/2021**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 1995, de 31 de maio de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 07 de junho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 27 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 38/2021****DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Angelica Liese Leobet”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 05/05/2021, conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Angelica Liese Leobet matrícula nº 089, referente período aquisitivo compreendido de 13/02/2020 a 12/02/2021, que serão gozadas no seguinte período:

a) 1º período - 07/06/2021 à 16/06/2021 - 10 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de junho de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

SICONFI 1º QUADRIMESTRE - RGF ANEXO I

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal	
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNP J:	
	Exercício: 2021	
Período de referência: 1º quadrimestre		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)						
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													
Pessoal Ativo	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.222,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.146,04	79.311,15	73.696,54	74.186,30	72.312,24	72.029,87	75.267,64	102.485,16	76.089,55	82.029,27	79.551,31	79.112,03	0,00
Obrigações Patronais	15.147,28	15.028,33	15.251,08	15.044,98	15.790,15	14.535,36	15.858,02	17.251,17	14.863,93	15.391,64	15.703,66	15.379,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal (II)	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.222,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal (III)	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.222,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (§ 1º do art. 19 da LRF (I))													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.222,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.578.495,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.578.495,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.125.812,66	3,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.894.709,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.799.974,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.705.238,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal	
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2021	
Período de referência: 1º quadrimestre		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte		Exercício do Terceiro Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
Valores Percentuais								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ELIEZER SILVA DE MORAIS:27210285881
 Date: 2021.06.04 10:54:30 AMT
 Perfil: Titular do Poder Legislativo
 Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021/CIDESAT

EDITAL RESULTADO FINAL

De ordem da Exma. Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal/**CIDESAT**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna público o **RESULTADO FINAL** das provas do Processo Seletivo Simplificado 01/2021/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio, realizadas em 01 de junho de 2021:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	MARIANA ELISA PEREIRA	9	6	13	26	41	APROVADO	
2	LILIAN CARDOSO HECK	8	5	12	24	37	CLASSIFICADO	
3	ADRIANO ALVES GOMES	4	4	10	20	28	CLASSIFICADO	C.E
4	FABIANE ASSIS OSMÁRIO	8	4	8	16	28	CLASSIFICADO	
5	KARLA KERYEM BRITO DE CAMPOS	7	4	8	16	27	CLASSIFICADO	
6	AMANDA MUNIZ DO AMARAL	6	2	9	18	26	CLASSIFICADO	
7	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	7	3	7	14	24	CLASSIFICADO	C.E.
8	UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA	7	5	6	12	24	CLASSIFICADO	
9	EZEQUIEL ALVES DE JESUS	4	3	8	16	23	CLASSIFICADO	C.E.
10	MORGHANA PIRES DE A. ALBUQUERQUE	5	4	7	14	23	CLASSIFICADO	
11	JONATHAN BARROSO FELIPE	5	2	7	14	21	CLASSIFICADO	C.E.
12	NAYARA FERREIRA LAGE	6	3	6	12	21	CLASSIFICADO	

13	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	4	3	6	12	19	CLASSIFICADO	
14	LEDEI RODRIGUES DA SILVA	2	2	7	14	18	CLASSIFICADO	
15	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	4	1	6	12	17	CLASSIFICADO	IDADE
16	YARA SALDANHA DA SILVA	4	1	6	12	17	CLASSIFICADO	Port.
17	DANIELLE MORAES DE SIQUEIRA	3	2	6	12	17	CLASSIFICADO	
18	JAKELINNE DE SOUZA SANTOS	5	3	4	8	16	CLASSIFICADO	
19	GUSTAVO OLIVEIRA DE ABREU	2	2	5	10	14	DESCCLASSIFICADO	
20	RENATA BARBOSA GIANI	6	4	2	4	14	DESCCLASSIFICADO	
21	LARA LACERDA DELA COSTA	3	1	3	6	10	DESCCLASSIFICADO	
22	HUERIK MOREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE	
23	LUIZ CARLOS SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE	
24	BRUNA MAIA SAID DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE	
25	GISELE ZAVARIZ BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE	

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de junho de 2021.

CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES

Presidente da CCPS – Portaria 28/2021

publicado em: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...>

PORTARIA N°. 37/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **EBERSON BARBOSA DA SILVA**, nomeado através da Portaria 31/2021 de 26 de Março de 2021 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 14/2021, por motivo de rescisão sem justa causa, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 e CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 12/2021.**

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de Maio de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 12/2021

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr. EBERSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. N° 2651746-9 SEJSP/MT, do CPF: 057.621.991-69, residente na Rua Rui Barbosa N° 191, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO** para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 12/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Junho de 2021.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2021.

ABERTURA: 17 de junho de 2021 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preços na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos médios, pesados, máquinas pesadas do Consórcio Cidesa.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 04 de junho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2016.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **Staf Sistemas Ltda-EPP**. Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de execução e vigência estipulados nas Cláusulas Sétima do contrato inicial número 008/2016, por **01 (um) mês**, estendendo seu termo de execução e vigência para até o dia **29/05/2021**.

1.2 A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2016, corresponderá ao valor de: **R\$ 2.445,48** (dois

mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

Data: 29/04/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 010/2020.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda EPP**. Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 20% (vinte) ao valor do Item 04 (quatro) do contrato 010/2020- SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA- (incluindo quando necessário: refração fundo de olho, mapeamento e tonometria.), conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2020, correspondente ao valor de: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), que serão pagos com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

Data: 03/05/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2020.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 008/2020.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda EPP**. Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco) ao valor do contrato 08/2020, Item 01- SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA no valor de: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); Item 06- SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA no valor de: R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais), totalizando o valor de: R\$ 54.770,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta reais), conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2020, que serão pagos com recursos próprios segundo disponibilidade financeira. Data: 21/05/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONTRATO 03/2021- ORTHOUENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** A Empresa **ORTHOBUENO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº **37.409.511/0001-71**, situado na rua treze de maio nº 159 sala 02 Centro em Confresa-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

a) Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda de con-

sultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de Confresa. Jornada de trabalho de 30 (trinta) dias no período diurno e sobreaviso noturno., cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Os Serviços médicos serão prestados na sede do consórcio e no hospital municipal de Confresa – MT.

b) O contrato será firmado por 06 (seis) meses dando início em **07.06.2021 a 07.12.2021**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de **480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** conforme termo de referência, dividido em 06 (seis) parcelas de **80.000,00 (Oitenta mil reais)**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será **07 de junho de 2021 a 07 de dezembro de 2021**.

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **07 de dezembro de 2021 com o encerramento do contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

A presente licitação será custeada com recursos próprios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, alocados na seguinte rubrica orçamentária;

01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência hospitalar e ambulatorial

0003. Administração

2001. Manutenção e Encargos do Consórcio - Confresa

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não utilizar os serviços contratados caso os mesmos não cumpram o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega dos serviços prestados, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causam;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação nº 03/2021, realizada no dia 01 de junho de 2021, Contratação de prestação de serviços especializados de pessoa jurídica em medicina na especialidade de ortopedia/traumatologia para atender as pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, executando todos os procedimentos ortopedia/traumatologia, conforme demandas reguladas e espontâneas, obedecendo ao cronograma do hospital e realizar atendimentos de consultas eletivas, reguladas pelo escritório regional de saúde com sede no município de Porto Alegre do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Confresa-MT, 01 de junho de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM ORTHOBUENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 043/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 028/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA UTI COVID E LEITOS DE RETAGUARDA**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	50.326,14
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	147.863,05

Valor Total da Licitação	198. 189,19
--------------------------	----------------

Água Boa – MT, 02 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 044/2021 Dispensa 029/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	9.720,00
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	104.083,50
HR Medsin Produtos Hospitalares Ltda EPP	19.963.492/0001-49	9.749,46
Valor Total da Licitação		123.552,96

Água Boa – MT, 02 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 020/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3616/2021, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração no item 10.4.8-D do edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 020/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMER-

CIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS.

DATA: 09/06/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 077/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato. E reajuste ao contrato original de 15% conforme índice do IGP-M (FGV).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DOS PRAZOS; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 04 de junho de 2022. Fica alterada à Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), referente ao IGP-M (FGV).

VALOR TOTAL: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Água Boa-MT, 04 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA

OBJETO: Aquisições dos itens necessários para formação de Kit Enxoval para o programa Cantinho da Cegonha da Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4825	CONJUNTO DE PAGÃO	UND	JOLEN BABY	130	11,65	1.514,50
19688	MANTA INFANTIL	UND	IMCOMFRAL	130	28,00	3.640,00
31639	MEIA - PARA BEBE - ALGODÃO 100%, CORES VARIADAS. (PAR)	PAR	VIVANTEX	250	5,00	1.250,00
31653	CALÇA, PARA BEBE, TAMANHO P, 100% EM MALHA DE ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	JOLEN BABY	130	8,50	1.105,00
33167	FRALDA DE TECIDO CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, PACOTE COM 5 FRALDAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO (60 X 60) CM	UND	MINASREY	130	21,50	2.795,00
33168	BOLSA PARA RECÉM NASCIDO, EM CORES VARIADAS	UND	MAVE BABY	130	27,80	3.614,00

33172	CAMISETA COM MANGA CURTA PARA RECÉM NASCIDO	UND	LUIZINHO BABY	130	8,35	1.085,50
-------	---	-----	------------------	-----	------	----------

Valor Total R\$ 15.004,00 (Quinze mil e quatro reais).

DATA: 02 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Aquisições dos itens necessários para formação de Kit Enxoval para o programa Cantinho da Cegonha da Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VL.R. UNT	TOTAL
18862	TRAVESSEIRO REVESTIDO 46X65	UND	INCOMFRAL	130	11,11	1.444,30
31641	TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL, COM CAPUZ, CORES VARIADAS - 0,90X1,50CM	UND	GUTGUT	130	22,17	2.882,10
35221	BANHEIRA INFANTIL - 26 LITROS	UND	PLASMUD	130	23,90	3.107,00

Valor Total R\$ 7.433,40 (Sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DATA: 02 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDSON FURQUIM 887145

OBJETO: Aquisições de materiais para o Laboratório de Análise de Água, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VL.R. UNT	TOTAL
3963552	TERMÔMETRO PIRÔMETRO INFRATERMELHO -60°C+500°C (-76°F+932°F).	UND	INCONTERMTE	3	919,00	2.757,00

Valor Total R\$ 2.757,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

DATA: 01 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA - ME

OBJETO: Aquisições de materiais para o Laboratório de Análise de Água, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963551	ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA NASCO - 15 COMPARTIMENTOS.	UND	RICILAB	6	113,00	678,00

Valor Total R\$ 678.00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

DATA: 01 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2021

ADESÃO: Nº. 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
04	360.000	M²	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS INCLUINDO A ROÇADA COM TRATOR E ROÇADEIRA	0,68	244.800,00
05	150.000	M2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS LOTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL E PAÇO MUNICIPAL, ETC), PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E ROTATÓRIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	0,62	93.000,00
07	32.000	M2	PLANTIO DE GRAMA COMUM EM MUDAS, NAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC), INCLUINDO O FORNECIMENTO DA MUDA, O PREPARO DO TERRENO E A ADUBAÇÃO COM ADUBO QUÍMICO APROPRIADO	2,95	94.400,00
08	5.000	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, NAS PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC), INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PLACAS 40X60CM, O PREPARO DO TERRENO E A ADUBAÇÃO COM ADUBO QUÍMICO APROPRIADO	15,50	77.500,00
09	20.000	M2	SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E COM ROÇADEIRA COSTAL EM PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC) INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTAR, RASTELAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS.	1,09	21.800,00
10	25.000	M2	SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA (APLICAÇÃO DE SECANTE) EM PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC) INCLUINDO O PRODUTO QUÍMICO.	0,49	12.250,00

Valor Total R\$ 543.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 02 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

OBJETO: Aquisições dos itens necessários para formação de Kit Enxoval para o programa Cantinho da Cegonha da Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18055	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEQUENAS INFANTIL	UND	CLASSIC	130	21,40	2.782,00
18158	LENÇOL DE BERÇO	UND	SLL	130	27,92	3.629,60
26112	LENÇOS UMEDECIDOS 20X15 50X1	UND	CONTTON	130	6,98	907,40

33164	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 150GRS	UND	MURIEL	130	17,60	2.288,00
35223	CANECA DE PLASTICO COM BICO E TAMP A E CABO DE BORRACHA	UND	CAJARIL	130	38,99	5.068,70

Valor Total R\$ 14.675,70 (Quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA: 02 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°. 019/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA - ACAMARA

OBJETO: Contratação de empresa de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no Perímetro Urbano do Município de Água Boa-MT.

Valor Total R\$ 156.000,0 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

DATA: 02 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 098/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI

OBJETO: Aquisições dos itens necessários para formação de Kit Enxoval para o programa Cantinho da Cegonha da Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4357	SABONETE 90 GR INFANTIL	EMBALAGEM 90 GR	123 BABY	130	2,65	344,50
26113	TOALHA FRALDA	UNIDADE	FRALDÃO BABY	130	8,55	1.111,50
33165	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ML	UNIDADE	PHARMA	130	9,58	1.245,40
33170	MACAÇÃO INFANTIL LONGO COM MANGA COMPRIDA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	FRALDÃO BABY	130	12,95	1.683,50
33171	MASCAÇÃO INFANTIL CURTO COM MANGA CURTA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	FRALDÃO BABY	130	15,95	2.073,50

Valor Total R\$ 6.458,40 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 02 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 095/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais para o Laboratório de Análise de Água, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
-----	------	-------------	-------	-----	----------	-------

18796	BOLSA NASCO C/ TIOSSULFATO DE SODIO CX C/100.	PCT 100 UND	NASCO	20	280,00	5.600,00
30012	SUBSTRATO CROMOGENICO, DEFINIDO ONPGMUG, CAIXA C/ 200 UND.	CAIXA	QUIMAFLEX	10	1.400,00	14.000,00

Valor Total R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

DATA: 01 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: Aquisições de materiais para o Laboratório de Análise de Água, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963550	PIPETA - PIPETA ESTERIL, DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO CRISTAL GRADUADA AO DE-CIMO DE 10 ML	UND	CRAL	30	3,5600	106,80

Valor Total R\$ 106.80 (Cento e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 01 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE-MAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI em conformidade com o Processo de Dispensa nº 07/2021

VALOR: R\$ 49.698,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais)

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, vencimento em 02/07/2021.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ALTO PARAGUAI LTDA - EPP, CNPJ 86.806.395/0003-03

CONTRATANTE: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI/MT, 02 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 100, 101 E 102/2021, ORIUNDOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 34, 35 E 36/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 34, 35 E 36/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 100/2021 – AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 101/2021 – AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.756/0001-66.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 102/2021 – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, CNPJ nº. 26.582.684/0001-70.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados do **Gabinete do Prefeito**.

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados do **Gabinete do Prefeito**.

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres – Como fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sr. **Alefy Nivaldo do Couto Prado** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sr. **Junio Cesar Pereira** - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Finanças e Planejamento – Setor de Tributos.

Sr. **Cleber de Miranda Barros** - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. **Ricardo Leandro Schiavinato** - como Fiscal Suplente, responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. **João Edmundo Faria dos Santos** como fiscal titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Sr. **Avelomar Mequias de Oliveira** - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. **Adão Augusto da Silva** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. **Valéria Carvalho Garcia Alves** - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. **Jeyksi Jhonis da Silva** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. **Francisco Tiburcio de Carvalho** - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. **Genivaldo dos Santos** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sra. **Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani** como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. **Morghana Pires de Arruda Albuquerque** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. **Leandro da Rocha de Souza** – como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Obras e Infraestrutura - SMAE.

Sr. **Raimundo Francisco Araújo Mendes** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Obras E Infraestrutura - SMAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 14/2021 DO BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK <http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia> PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUI-

ÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 03 de 06 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DO SIAFIC DO ANO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DO SIAFIC DO ANO DE 2021

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade de iniciarmos a execução do Plano de Ação do SIAFIC e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/20 e Decreto Municipal nº 408/21 de 03/05/21 que institui o Plano de ação versão inicial, **solicito o comparecimento na 1ª Reunião Oficial da Comissão do Plano de Ação do SIAFIC** que será realizada na Sala de Reunião dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, no dia 08 de junho de 2021, às 08:30h. para darmos início as discussões, escolha do presidente e tomadas de decisões de implementação do SIAFIC no município de Cáceres em conformidade com o decreto municipal nº 408/21. Desta feita, enfatizo que faz necessária a presença dos Senhores conforme relacionados abaixo:

Representantes do poder Executivo

Secretário de Finanças : Arnaldo Donizete Traldi;

Contador Titular do Município: Eliseu Lucas Monteiro;

Tesoureiro do Município: Adas Alexandre Rodrigues;

Coordenadora da Secretaria de Planejamento: Lucivânia de Oliveira Sousa;

Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação: Wellington de Barros Maciel;

Representante da Secretaria de Administração: Willian Marcos Castro Caxito;

Representante da Secretaria de Fazenda: Izabel Cristina França da Silva;

Representantes da Câmara Municipal

Contador Titular: Ulisses Alves Souza;

Representante da Previcaceres

Contadora Titular: Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção;

Representante Autarquia Aguas do Pantanal

Contador Titular: Gildevan Silva de Jesus.

Prezados senhores, caso o titular não puder comparecer, deverá ser enviados um representante legal para repassar as decisões tomadas ao seu gestor responsável.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2021 DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE

TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSICÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK <http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia> PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 03 de 06 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS
DE MARÇO DE 2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 13/2021 DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSICÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK <http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia> PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 03 de 06 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1162/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 010/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de veículos do Tipo Pick-up, no qual foi vencedor:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ 35.335.350/0001-93 único vencedor, no valor de R\$ 203.000,00.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1797.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 108/2021, oriunda do Pregão Presencial 041/2021, para aquisição de Veículos utilitários do tipo caminhonetes veículo de passeio A adesão visa atender a Secretaria Municipal de assistência social e secretaria municipal de infraestrutura de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é aquisição de Veículos utilitários do tipo caminhonetes veículo de passeio A adesão visa atender a Secretaria Municipal de assistência social e secretaria de infraestrutura de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 valor R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 241 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 3625 de 26 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 240/GPM/2021 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar o Servidor de forma temporária e extraordinária citado abaixo na tabela, lotado na Secretaria Municipal de Transportes **para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - Covid-19**. O qual estara atuando na Fiscalização no município neste momento de Pandemia – COVID-19 ou ate findar o Decreto em questão.

ORD	NOME	CARGO
01	RONIVON DA SILVA	MOTORISTA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1162/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 010/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de veículos do Tipo Pick-up, no qual foi vencedor:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ 35.335.350/0001-93 único vencedor, no valor de R\$ 203.000,00.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021- SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 10/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de veículos do Tipo Pick-up, sagrou vencedora a empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ 35.335.350/0001-93 único vencedor, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Campinápolis-MT, 04/06/2021. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinápolis – MT torna público à Adesão a Ata de Registro de preços nº 108/2021, oriunda do Pregão Presencial 041/2021 prefeitura municipal de Confresa, para aquisição de Veículos utilitários do tipo caminhonetes veículo de passeio para a secretaria Municipal de assistência e social e secretaria municipal de infraestrutura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 valores R\$ 434.000,00(quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Campinápolis, 04/06/2021. Ricardo Macelly Veloso Silva. Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 243 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito e requerimento apresentado pela servidora. **RESOLVE:**

I – Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora **Sonia Rodrigues Borges de Souza** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 015/2021

ABERTURA: 23 de junho de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de junho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 055/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de junho 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de junho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de junho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peças.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de junho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o

nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a

contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo

Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a

fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437,

de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de

peçoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União

ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de

Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

? Memorando nº 351/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no

reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o

qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo

candidato.

Cargo – OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

COLOCAÇÃO CANDIDATO(A)

8º ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na

Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos

constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo

legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no

Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

"Estabelece procedimento digital para consulta prévia de viabilidade, aprovação do projeto arquitetônico, licenciamento da obra, expedição do "habite-se?", projeto de regularizaçãolicenciamento de demolições e das outras providências".

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 135 da Lei Complementar nº 112, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento para tramitação digital de consulta prévia de viabilidade, aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento da obra, por meio da concessão de alvará de licença de execução, gerando mais agilidade para sua aprovação e economia dos procedimentos administrados, e consequentemente valorizando os profissionais de engenharia e arquitetura, cujos projetos dependem de análise e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. A análise digital do processo administrativo para consulta prévia de viabilidade, projeto arquitetônico, licenciamento da obra, expedição do "habite-se?", projeto de regularização e licenciamento de demolições se fará com observância da Lei Complementar nº 112, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

Art. 2º. A tramitação do processo administrativo de que trata o art. 1º deste Decreto, será realizada por meio do site: <https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/> e https://www.gp.srv.br/tributario_camponovodoparecis/servlet/portal_capa?4, no qual o Responsável Técnico previamente cadastrado, fará a inserção de informações e apresentará os documentos dispostos no Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis/MT, eletronicamente assinados por meio Certificação Digital.

Art. 3º Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Campo Novo do Parecis, para efetivar o cadastro no site <https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/> e https://www.gp.srv.br/tributario_camponovodoparecis/servlet/portal_capa?4, e estejam aptos para tramitar os processos administrativos de que trata esse Decreto.

Art.4º. A assinatura de aprovação do profissional analista do município nos projetos se dará, por meio certificação digital, sendo que, o documento oficial comprobatório de aprovação, será o Alvará expedido digitalmente.

Art.5º. A análise digital do processo administrativo, será implantada a partir de 10 de junho de 2021.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 145, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 006/2021/GAPRE****ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS****N. 006/2021/GAPRE**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 632/2021/SMSCBN.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 006/2021 de 04 de Junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 006/2021 de 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78 para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 006/2021 de 04 de junho de 2021.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 921/2021 CANABRAVA DO NORTE 31 DE MAIO DE 2021.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.740, do Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de junho de 2021,

ONDE SE LÊ, DECRETO N. 921/2021 CANABRAVA DO NORTE 31 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE: DECRETO N. 821/2021 CANABRAVA DO NORTE 31 DE MAIO DE 2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 821/2021 CANABRAVA DO NORTE 31 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EDITAL Nº 001/2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **João Cleiton de Araújo Medeiros**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização das provas de redação conforme as exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo público nº 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados finais do Processo Seletivo público, Edital nº 001/2021, conforme publicação efetuada no diário oficial dos municípios, editado pela AMM em 26/05/2021, como parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESOLUÇÃO 001 2021**

RESOLUÇÃO N. 001/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE ANTECIPAR A DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO RECEBIDO AO PODER EXECUTIVO QUE SERVIRÁ COMO APOORTE FINANCEIRO PARA O CONCERTO DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND TRACKING, PLACA - QTB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário **aprovou** e ela **promulga**, a seguinte Resolução:

Art. 1º. A mesa diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, fica autorizada a antecipar a devolução do saldo do duodécimo recebido e não utilizado, ao Poder Executivo, no valor de R\$ 20.000,00, de forma excepcional.

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor antecipado deve ser revertido no concerto do veículo FIAT PALIO WEEKEND TRACKING, Placa: QBT-5114, Renavan: 01098010130, Chassi: 9BD37415TG5092659, Ano: 2016, doado pela Câmara Municipal a Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. A devolução se dará em parcela única, não havendo qualquer vinculação aos meses subsequentes, com vigência durante o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA
Presidente

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA AUTORIZATIVA N.006/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA AUTORIZATIVA N.006/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizada a servidora Gabriela Pereira Lima, ocupante do cargo de Se-

cretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 29/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP Nº 29/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa: **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA EPP**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 86.939.964/0001-15**, com valor total de **R\$ 146.549,38 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**; e a empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.278.238/0001-25**, com valor total de **R\$ 127.875,20 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**;

Castanheira – MT, 04 de junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 091/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 30/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP Nº 30/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PRETA Nº 01, PEDRISCO, PÓ PEDRA, PEDRA RACHÃO GRANITO, TIJOLOS 08 FUROS E CP II-Z-32 ENSACADO 50KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.735.711/0001-68**, com valor total de **R\$ 524.500,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**;

Castanheira – MT, 04 de junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 091/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.044.166,66	1.035.416,73	1.013.769,41	1.028.509,62	1.033.272,63	1.026.593,61	994.623,35	973.815,55	868.807,24	988.541,11	973.793,89	952.127,57	11.924.537,37	-
Pessoal Ativo	1.044.166,66	1.035.416,73	1.013.769,41	1.028.509,62	1.033.272,63	1.026.593,61	994.623,35	973.815,55	868.807,24	988.541,11	973.793,89	952.127,57	11.924.537,37	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	856.121,46	846.506,70	824.676,87	841.875,37	872.165,23	857.923,03	826.636,19	802.309,46	724.757,90	821.148,63	806.086,86	787.827,34	9.876.128,24	-
Obrigações Patronais	188.045,20	188.916,03	189.093,34	186.534,25	161.407,40	168.670,58	157.987,16	171.506,09	143.849,34	168.392,48	165.707,03	164.200,23	2.054.409,13	-
Benefícios Previdenciários														-
Pessoal Inativo e Pensionistas														-
Aposentadorias, Reserva e Reformas														-
Pensões														-
Outros Benefícios Previdenciários														-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)														-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					10.059,02		5.673,42	186.532,34		3.852,19	20.832,18	0,00	227.145,15	-
Intenções por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária					10.059,02		5.673,42	186.532,34		3.852,19	20.832,18	0,00	227.145,15	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados														-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) - (II)	1.044.166,66	1.035.416,73	1.013.769,41	1.028.509,62	1.023.517,61	1.026.593,61	978.749,93	787.283,21	868.807,24	985.688,92	950.961,71	952.127,57	11.897.392,22	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31,221,557,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31,221,557,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11,697,392,22	37,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16,859,640,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16,016,658,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15,173,676,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.173,020,99	7.396,662,73		
Disponibilidade de Caixa	6.173,020,99	7.396,662,73		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.248,529,09	7.686,170,83		
(-) Restos a Pagar Processados	75.508,10	289.508,10		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.173,020,99	-7.396,662,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.928,965,92	31.221,557,12		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.928,965,92	31.221,557,12		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,34	-23,69		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34,714,759,10	37,465,868,54		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31,243,283,19	33,719,281,69		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	19,822,319,05	12,270,359,35		
Insuficiência Financeira		0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	73,861,65	73,457,36		
RP Não-Processados	10,400,00	682,328,38		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		31.221.557,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.221.557,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.221.557,12

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.697.392,22	37,47
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	16.859.640,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	16.016.658,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	15.173.676,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.396.662,73	-24,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.465.868,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT -EXERCÍCIO 2021-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.101,140,00	33.101,140,00	5,529,032.44	16,70	10,707,217.54	32,35	22,393,922.46
RECEITAS CORRENTES	31,072,140,00	31,072,140,00	5,529,032.44	17,79	10,611,643.46	34,15	20,460,496.54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,989,335,00	1,989,335,00	362,664.74	18,23	832,617.35	41,85	1,156,717.65
Impostos	1,645,500,00	1,645,500,00	307,464.87	18,69	731,435.96	44,45	914,064.04
Taxas	302,835,00	302,835,00	55,199.87	18,23	101,181.39	33,41	201,653.61
Contribuição de Melhoria	41,000,00	41,000,00	0,00	0,00		0,00	41,000,00
CONTRIBUIÇÕES	885,600,00	885,600,00	190,807.36	21,55	295,489.11	33,37	590,110.89
Contribuições Sociais	735,600,00	735,600,00	162,308.14	22,06	235,592.55	32,03	500,007.45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150,000,00	150,000,00	28,499.22	19,00	59,896.56	39,93	90,103.44
RECEITA PATRIMONIAL	135,725,00	135,725,00	24,012.55	17,69	25,659.11	18,91	110,065.89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00		0,00	5,000,00
Valores Mobiliários	130,725,00	130,725,00	24,012.55	18,37	25,659.11	19,63	105,065.89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821,000,00	821,000,00	134,058.70	16,33	230,903.26	28,12	590,096.74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,000,00	50,000,00		0,00		0,00	50,000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	771,000,00	771,000,00	134,058.70	17,39	230,903.26	29,95	540,096.74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27,019,080,00	27,019,080,00	4,367,068.60	16,16	8,256,973.57	30,56	18,762,106.43
Transferências da União e de suas Entidades	13,297,000,00	13,297,000,00	1,556,562.78	11,71	3,407,292.66	25,62	9,889,707.34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10,922,080,00	10,922,080,00	2,212,369.12	20,26	3,705,540.09	33,93	7,216,539.91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,800,000,00	2,800,000,00	598,136.70	21,36	1,144,140.82	40,86	1,655,859.18
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221,400,00	221,400,00	450,420.49	203,44	970,001.06	438,12	-748,601.06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,000,00	100,000,00	420,000.00	420,00	859,714.00	859,71	-759,714.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70,200,00	70,200,00	19,216.66	27,37	22,812.71	32,50	47,387.29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	51,200,00	51,200,00	11,203.83	21,88	87,474.35	170,85	-36,274.35



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.029.000,00	2.029.000,00	0,00	0,00	95.574,08	4,71	1.933.425,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00		0,00		0,00	199.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	179.000,00	179.000,00		0,00		0,00	179.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	95.574,08	5,22	1.734.425,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	1.830.000,00		0,00		0,00	1.830.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		95.574,08		-95.574,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.200,00	1.880.200,00	279.196,52	14,85	515.534,56	27,42	1.364.665,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.981.340,00	34.981.340,00	5.808.228,96	16,60	11.222.752,10	32,08	23.758.587,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.981.340,00	34.981.340,00	5.808.228,96	16,60	11.222.752,10	32,08	23.758.587,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.981.340,00	34.981.340,00	5.808.228,96	16,60	11.222.752,10	32,08	23.758.587,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.075.000,00			1.075.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.075.000,00			1.075.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.933.051,04	34.041.051,04	6.034.611,33	13.756.614,68	20.284.436,36	4.284.516,14	8.444.127,47	25.596.923,57	8.154.795,65	
DESPESAS CORRENTES	27.852.361,04	28.404.761,04	4.705.200,83	11.636.092,32	16.768.668,72	4.040.490,64	7.733.990,11	20.670.770,93	7.483.578,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.329.334,54	12.852.084,54	2.004.047,51	3.959.171,05	8.892.913,49	2.004.047,51	3.959.171,05	8.892.913,49	3.959.171,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.300,00	43.300,00			43.300,00			43.300,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.479.726,50	15.509.376,50	2.701.153,32	7.676.921,27	7.832.455,23	2.036.443,13	3.774.819,06	11.734.557,44	3.524.407,24	
DESPESAS DE CAPITAL	4.820.690,00	5.626.290,00	1.329.410,50	2.120.522,36	3.505.767,64	244.025,50	710.137,36	4.916.152,64	671.217,36	
INVESTIMENTOS	4.746.440,00	5.552.040,00	1.329.410,50	2.120.522,36	3.431.517,64	244.025,50	710.137,36	4.841.902,64	671.217,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.550,00	32.550,00			32.550,00			32.550,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.700,00	41.700,00			41.700,00			41.700,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.288,96	1.684.288,96	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	405.560,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.650.340,00	35.725.340,00	6.298.623,42	14.285.989,50	21.439.350,50	4.548.528,23	8.973.502,29	26.751.837,71	8.560.356,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.650.340,00	35.725.340,00	6.298.623,42	14.285.989,50	21.439.350,50	4.548.528,23	8.973.502,29	26.751.837,71	8.560.356,47	
SUPERÁVIT (XIII)							2.249.249,81		2.662.395,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.650.340,00	35.725.340,00	6.298.623,42	14.285.989,50		4.548.528,23	11.222.752,10		11.222.752,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,880,200,00	1,880,200,00	279,196,52	14,85	515,534,56	27,42	1,364,665,44
RECEITAS CORRENTES	1,880,200,00	1,880,200,00	279,196,52	14,85	515,534,56	27,42	1,364,665,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,880,200,00	1,880,200,00	279,196,52	14,85	515,534,56	27,42	1,364,665,44
Contribuições Sociais	1,880,200,00	1,880,200,00	279,196,52	14,85	515,534,56	27,42	1,364,665,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.288,96	1.684.288,96	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	405.560,82	
DESPESAS CORRENTES	1.717.288,96	1.684.288,96	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	405.560,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.288,96	1.684.288,96	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	264.012,09	529.374,82	1.154.914,14	405.560,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	33.664.051,04	34.772.051,04	6.034.611,33	13.756.614,68	96,29	21.015.436,36	4.284.516,14	8.444.127,47	94,10	26.327.923,57	
Legislativa	1.174.811,04	1.174.811,04	175.943,90	416.789,10	2,92	758.021,94	185.098,50	380.170,70	4,24	794.640,34	
Ação Legislativa	1.174.811,04	1.174.811,04	175.943,90	416.789,10	2,92	758.021,94	185.098,50	380.170,70	4,24	794.640,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.584.640,00	3.452.240,00	466.321,54	1.369.616,46	9,59	2.082.623,54	490.747,18	995.500,56	11,09	2.456.739,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.481.640,00	2.296.640,00	354.962,22	838.913,95	5,87	1.457.726,05	334.830,91	649.338,84	7,24	1.647.301,16	
Administração Financeira	991.500,00	1.044.100,00	101.979,82	507.253,76	3,55	536.846,24	146.536,77	322.712,97	3,60	721.387,03	
Controle Interno	71.500,00	71.500,00	9.379,50	23.448,75	0,16	48.051,25	9.379,50	23.448,75	0,26	48.051,25	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.500,00	15.500,00				15.500,00				15.500,00	
Policiamento	15.500,00	15.500,00				15.500,00				15.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.820.000,00	1.843.000,00	136.937,00	410.772,30	2,88	1.432.227,70	144.725,72	269.807,32	3,01	1.573.192,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	266.000,00	17.273,27	31.284,06	0,22	234.715,94	17.520,10	30.214,34	0,34	235.785,66	
Assistência Comunitária	1.560.000,00	1.577.000,00	119.663,73	379.488,24	2,66	1.197.511,76	127.205,62	239.592,98	2,67	1.337.407,02	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.621.100,00	2.621.100,00	210.692,80	493.822,20	3,46	2.127.277,80	232.500,44	472.014,56	5,28	2.149.085,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.352.000,00	2.352.000,00	210.499,80	426.393,28	2,98	1.925.606,72	210.499,80	426.393,28	4,75	1.925.606,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	269.100,00	269.100,00	193,00	67.428,92	0,47	201.671,08	22.000,64	45.621,28	0,51	223.478,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.507.000,00	9.400.650,00	2.327.517,38	5.030.414,49	35,21	4.370.235,51	1.294.295,23	2.296.735,56	25,59	7.103.914,44	
Atenção Básica	2.820.000,00	2.920.800,00	549.403,73	1.197.190,04	8,38	1.723.609,96	313.637,84	634.516,36	7,07	2.286.283,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.825.000,00	4.209.000,00	1.076.367,51	2.585.864,26	18,10	1.823.135,74	656.558,85	1.112.113,28	12,39	3.096.886,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	41.201,44	63.036,24	0,44	186.963,76	41.201,44	63.036,24	0,70	186.963,76	
Vigilância Sanitária	137.500,00	142.500,00	7.997,88	13.329,80	0,09	129.170,20	7.997,88	13.329,80	0,15	129.170,20	
Vigilância Epidemiológica	76.500,00	127.500,00	19.237,86	37.791,72	0,26	89.708,28	19.237,86	37.791,72	0,42	89.708,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	398.000,00	1.750.850,00	633.308,96	1.133.202,43	7,93	617.647,57	255.661,36	435.948,16	4,86	1.314.901,84	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.514.500,00	5.982.450,00	634.120,53	1.324.971,77	9,27	4.657.478,23	642.437,65	1.256.785,81	14,01	4.725.664,19	
Ensino Fundamental	6.968.000,00	5.435.950,00	610.560,18	1.252.666,45	8,77	4.183.283,55	618.219,00	1.204.209,05	13,42	4.231.741,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	530.500,00	530.500,00	23.560,35	72.305,32	0,51	458.194,68	24.218,65	52.577,76	0,59	477.922,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.395.000,00	2.445.000,00	337.285,28	940.116,95	6,58	1.504.883,05	351.195,77	839.198,29	9,35	1.605.801,71	
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Serviços Urbanos	2.280.000,00	2.330.000,00	337.285,28	940.116,95	6,58	1.389.883,05	351.195,77	839.198,29	9,35	1.490.801,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habituação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	1.435.000,00	1.380.300,00	49.449,47	499.925,17	3,50	880.374,83	115.038,02	225.573,59	2,51	1.154.726,41
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	1.435.000,00	1.380.300,00	49.449,47	499.925,17	3,50	880.374,83	115.038,02	225.573,59	2,51	1.154.726,41
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	696.500,00	711.500,00	152.893,04	208.218,54	1,46	503.281,46	149.629,57	175.009,38	1,95	536.490,62
Absorvimento										
Extensão Rural	645.000,00	660.000,00	152.893,04	208.218,54	1,46	451.781,46	149.629,57	175.009,38	1,95	484.990,62
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	51.500,00	51.500,00				51.500,00				51.500,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	145.000,00	145.000,00	23.804,70	51.345,35	0,36	93.654,65	23.804,70	51.345,35	0,57	93.654,65	
Conservação de Energia	145.000,00	145.000,00	23.804,70	51.345,35	0,36	93.654,65	23.804,70	51.345,35	0,57	93.654,65	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.569.000,00	4.664.200,00	1.501.269,95	2.671.811,62	18,70	1.992.388,38	580.932,98	1.336.984,97	14,90	3.327.215,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.569.000,00	4.664.200,00	1.501.269,95	2.671.811,62	18,70	1.992.388,38	580.932,98	1.336.984,97	14,90	3.327.215,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	431.000,00	431.000,00	18.375,74	58.610,73	0,41	372.389,27	20.603,14	42.134,73	0,47	388.865,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	431.000,00	431.000,00	18.375,74	58.610,73	0,41	372.389,27	20.603,14	42.134,73	0,47	388.865,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	375.000,00	375.300,00	0,00	280.200,00	1,96	95.100,00	53.507,24	102.866,65	1,15	272.433,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	85.000,00								85.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	290.000,00	290.300,00	0,00	280.200,00	1,96	10.100,00	53.507,24	102.866,65	1,15	187.433,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	260.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.288,96	1.684.288,96	264.012,09	529.374,82	3,71	1.154.914,14	264.012,09	529.374,82	5,90	1.154.914,14	
TOTAL (III) = (I) + (II)	35.381.340,00	36.456.340,00	6.298.623,42	14.285.969,50	100,00	22.170.350,50	4.548.528,23	6.973.502,29	100,00	27.482.837,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.288,96	1.684.288,96	264.012,09	529.374,82	3,71	1.154.914,14	264.012,09	529.374,82	5,90	1.154.914,14	
Legislativa	85.188,96	85.188,96	14.095,37	27.435,26	0,19	57.753,70	14.095,37	27.435,26	0,31	57.753,70	
Ação Legislativa	85.188,96	85.188,96	14.095,37	27.435,26	0,19	57.753,70	14.095,37	27.435,26	0,31	57.753,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	247.500,00	247.500,00	35.408,86	71.411,77	0,50	176.088,23	35.408,86	71.411,77	0,80	176.088,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	17.648,28	34.281,81	0,24	85.718,19	17.648,28	34.281,81	0,38	85.718,19	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	16.176,25	34.360,16	0,24	85.639,84	16.176,25	34.360,16	0,38	85.639,84	
Controle Interno	7.500,00	7.500,00	1.584,33	2.769,80	0,02	4.730,20	1.584,33	2.769,80	0,03	4.730,20	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	61.500,00	8.855,42	16.682,70	0,12	44.817,30	8.855,42	16.682,70	0,19	44.817,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	8.855,42	16.682,70	0,12	43.317,30	8.855,42	16.682,70	0,19	43.317,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	519.500,00	583.500,00	80.011,51	157.503,24	1,10	425.996,76	80.011,51	157.503,24	1,76	425.996,76	
Atenção Básica	321.000,00	381.000,00	45.931,25	88.763,26	0,62	292.236,74	45.931,25	88.763,26	0,99	292.236,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00	27.474,82	55.546,45	0,39	124.451,55	27.474,82	55.546,45	0,62	124.451,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	4.500,00	1.283,50	2.567,00	0,02	1.933,00	1.283,50	2.567,00	0,03	1.933,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	5.321,94	10.624,53	0,07	1.375,47	5.321,94	10.624,53	0,12	1.375,47	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	531.000,00	434.000,00	90.479,33	183.942,46	1,29	250.057,54	90.479,33	183.942,46	2,05	250.057,54	
Ensino Fundamental	520.000,00	420.000,00	85.858,09	173.544,67	1,21	246.455,33	85.858,09	173.544,67	1,93	246.455,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.000,00	14.000,00	4.621,24	10.397,79	0,07	3.602,21	4.621,24	10.397,79	0,12	3.602,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	4.559,78	10.093,61	0,07	49.906,39	4.559,78	10.093,61	0,11	49.906,39	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	4.559,78	10.093,61	0,07	49.906,39	4.559,78	10.093,61	0,11	49.906,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	45.000,00	6.565,36	12.574,38	0,09	32.425,62	6.565,36	12.574,38	0,14	32.425,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	6.565,36	12.574,38	0,09	32.425,62	6.565,36	12.574,38	0,14	32.425,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	5.993,22	13.317,75	0,09	26.682,25	5.993,22	13.317,75	0,15	26.682,25	
Abastecimento											
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	5.993,22	13.317,75	0,09	26.682,25	5.993,22	13.317,75	0,15	26.682,25	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	120.000,00	17.081,20	34.489,57	0,24	85.510,43	17.081,20	34.489,57	0,38	85.510,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	17.081,20	34.489,57	0,24	85.510,43	17.081,20	34.489,57	0,38	85.510,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	962,04	1.924,08	0,01	5.075,92	962,04	1.924,08	0,02	5.075,92	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	962,04	1.924,08	0,01	5.075,92	962,04	1.924,08	0,02	5.075,92
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.333.370,07	3.125.979,86	3.876.121,79	2.556.337,00	3.091.231,90	3.037.372,49	2.194.692,25	3.438.877,13	2.976.912,75	3.367.410,19	3.437.481,84	2.717.750,20	35.454.447,29	34.972.140,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.302,19	39.921,12	103.156,18	4.960,95	6.820,14	6.132,52	1.426,92	2.188,35	3.929,67	3.854,90	6.334,37	4.129,76	191.556,07	1.989.250,00	
IPTU	50.649,44	30.425,09	64.918,62	28.937,41	53.147,74	77.328,88	46.431,44	73.772,39	38.425,61	27.776,72	40.639,63	34.574,51	568.017,48	572.000,00	
ISS	409.291,26	457.117,16	198.299,45	12.411,94	8.138,92	12.459,99	13.855,60	14.945,85	235.275,43	18.912,18	24.170,12	101.049,20	1.416.927,10	300.000,00	
ITBI	56.577,35	48.963,13	49.156,49	39.189,49	42.851,40	65.984,20	42.386,90	51.120,00	47.379,80	46.417,78	54.326,01	42.941,27	577.369,42	467.000,00	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.930,12	20.775,35	24.681,03	13.237,59	15.095,46	15.191,61	13.812,36	14.829,79	19.415,06	26.566,46	26.790,33	26.409,54	231.834,70	412.835,00	
Contribuições	1.756,99	59.291,47	60.412,15	57.424,00	79.507,51	80.639,78	74.560,68	151.584,16	104.681,75	109.776,41	81.030,95	860.665,85	885.600,00	885.600,00	
Receita Patrimonial	2.244,41	1.758,34	-43.275,32	1.254,77	517,58	789,68	761,44	722,24	876,26	770,30	2.859,49	21.153,06	-9.567,75	135.725,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.244,41	1.758,34	-43.275,32	1.254,77	517,58	789,68	761,44	722,24	876,26	770,30	2.859,49	21.153,06	-9.567,75	135.725,00	
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	45.896,46	59.955,44	43.621,50	68.604,95	44.310,90	60.912,97	48.709,53	52.853,79	48.431,06	48.413,50	75.096,81	59.971,89	655.748,81	821.000,00	
Transferências Correntes	1.739.721,13	2.396.173,39	3.456.503,47	2.324.898,36	2.746.251,76	2.446.930,31	1.951.044,44	2.764.351,62	2.209.369,36	2.333.347,53	2.814.459,05	2.176.809,15	29.303.949,57	30.919.000,00	
Cota-Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.205,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	10.110.000,00	
Cota-Parte do ICMS	448.343,61	569.965,70	805.906,02	575.332,99	815.894,13	732.753,53	656.096,48	893.557,08	744.263,36	601.607,52	873.591,82	746.850,89	8.264.163,11	8.268.000,00	
Cota-Parte do PVA	60.943,30	61.562,73	45.752,39	30.264,94	47.817,63	38.194,00	27.797,27	48.552,03	65.184,20	69.031,02	69.025,39	64.971,31	609.397,21	750.000,00	
Cota-Parte do ITR	4.032,75	3.200,50	9.664,88	2.227,02	101.219,63	397.749,88	144.575,89	61.235,26	29.011,02	71.164,90	54.728,52	10.763,70	678.579,65	1.000.000,00	
Transferências de LC nº 87/1996														50.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	2.398,43	2.402,91	2.718,44	3.106,66	3.597,76	4.819,97	3.840,55	5.579,42	5.590,38	4.862,82	5.227,98	5.864,94	59.020,28	60.000,00	
Transferências do FUNDEB	181.827,20	206.488,79	215.250,68	207.189,20	267.761,65	275.218,36	253.215,73	326.613,88	284.469,78	261.534,24	311.836,67	286.236,03	3.079.526,31	2.860.000,00	
Outras Transferências Correntes	517.038,61	1.124.690,24	1.839.981,22	1.038.461,76	1.132.636,32	496.662,79	192.748,95	397.669,23	392.736,11	395.462,66	890.651,56	392.367,57	8.698.263,06	7.946.000,00	
Outras Receitas Correntes	7.400,12	9.619,17	8.648,22	4.137,54	2.120,49	281.962,45	1.013,05	373.203,94	74.911,50	444.669,07	281.039,62	169.380,87	1.658.046,04	221.400,00	
DEDUÇÕES (II)	208.425,68	271.767,63	280.375,63	272.650,00	308.821,32	414.067,47	374.808,38	482.877,06	365.899,08	413.760,00	409.021,19	379.486,55	4.232.890,17	4.635.700,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.694,62	59.291,47	60.412,15	57.424,00	60.470,25	80.639,78	74.560,68	151.584,16			81.277,19	81.030,95	781.669,66	735.600,00	
Compensações Finance. entre Regimes Previdência													73.262,75	100,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	207.731,26	212.476,16	219.963,48	215.226,00	268.451,07	333.457,69	390.247,68	341.292,90	313.314,50	338.497,42	327.744,00	298.455,60	3.307.857,76	3.906.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.123.844,19	2.854.212,03	3.595.746,16	2.283.387,00	2.672.310,60	2.623.275,02	1.819.193,89	2.946.800,07	2.292.313,67	2.643.650,19	3.028.460,65	2.338.263,65	31.221.557,12	30.336.440,00	
a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO (V) = (III) - (IV)	2.123.844,19	2.854.212,03	3.595.746,16	2.283.387,00	2.672.310,60	2.623.275,02	1.819.193,89	2.946.800,07	2.292.313,67	2.643.650,19	3.028.460,65	2.338.263,65	31.221.557,12	30.336.440,00	
b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	2.123.844,19	2.854.212,03	3.595.746,16	2.283.387,00	2.672.310,60	2.623.275,02	1.819.193,89	2.946.800,07	2.292.313,67	2.643.650,19	3.028.460,65	2.338.263,65	31.221.557,12	30.336.440,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.621.200,00	840.512,52
Receita de Contribuições dos Segurados	735.600,00	235.592,55
Ativo	735.400,00	235.592,55
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.880.200,00	515.534,56
Ativo	1.880.200,00	515.534,56
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	16.022,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	16.022,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	73.362,75
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	73.362,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.621.100,00	840.512,52

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	6.700,00	144,12	144,12	144,12	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	5.700,00	144,12	144,12	144,12	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.700,00	144,12	144,12	144,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.614.400,00	840.368,40	840.368,40	840.368,40	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.459,63
Investimentos e Aplicações	12.534.862,74
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.072.140,00	10.611.643,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.989.335,00	832.617,35
IPTU	237.500,00	18.247,70
ISS	572.000,00	141.416,47
ITBI	300.000,00	379.406,93
IRRF	467.000,00	192.364,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	412.835,00	101.181,39
Contribuições	885.600,00	295.489,11
Receita Patrimonial	135.725,00	25.659,11
Aplicações Financeiras (II)	130.725,00	25.659,11
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	27.019.080,00	8.256.973,57
Cota-Parte do FPM	8.210.000,00	2.396.037,36
Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	2.373.050,94
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	215.209,86
Cota-Parte do ITR	800.000,00	131.750,54
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	21.556,12
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.144.140,82
Outras Transferências Correntes	7.949.080,00	1.975.227,93
Demais Receitas Correntes	1.042.400,00	1.200.904,32
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	14.111,60
Receitas Correntes Restantes	992.400,00	1.186.792,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.891.415,00	10.571.872,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.029.000,00	95.574,08
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	199.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	199.000,00	
Transferências de Capital	1.830.000,00	95.574,08
Convênios	1.500.000,00	
Outras Transferências de Capital	330.000,00	95.574,08
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.029.000,00	95.574,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.920.415,00	10.667.446,83

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	28,404,761.04	11,636,092.32	7,733,990.11	7,483,578.29	93,175.91	9,106.50	9,106.50
Pessoal e Encargos Sociais	12,852,084.54	3,959,171.05	3,959,171.05	3,959,171.05			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43,300.00						
Outras Despesas Correntes	15,509,376.50	7,676,921.27	3,774,819.06	3,524,407.24	93,175.91	9,106.50	9,106.50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	28,361,461.04	11,636,092.32	7,733,990.11	7,483,578.29	93,175.91	9,106.50	9,106.50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5,626,290.00	2,120,522.36	710,137.36	671,217.36		856,657.57	642,657.57
Investimentos	5,552,040.00	2,120,522.36	710,137.36	671,217.36		856,657.57	642,657.57
Inversões Financeiras	32,550.00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	32,550.00						
Amortização da Dívida (XX)	41,700.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5,584,590.00	2,120,522.36	710,137.36	671,217.36		856,657.57	642,657.57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33,956,051.04	13,756,614.68	8,444,127.47	8,154,795.65	93,175.91	865,764.07	651,764.07

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIla - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.767.711,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9,636,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.777.347,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		7.396.662,73
Disponibilidade de Caixa		7.396.662,73
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.686.170,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		289.508,10
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.396.662,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.396.662,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-289.508,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.686.170,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.676.534,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.075.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.075.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.777,62	93.175,91	93.175,91		77.777,62	10.400,00	1.920.692,45	865.764,07	651.764,07	383.000,00
PODER EXECUTIVO	77.777,62	93.175,91	93.175,91		77.777,62	10.400,00	1.920.692,45	865.764,07	651.764,07	383.000,00
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		110.145,67	110.145,67		0,00					
TOTAL (III = I + II)	77.777,62	203.321,58	203.321,58		77.777,62	10.400,00	1.920.692,45	865.764,07	651.764,07	383.000,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		110.145,67	110.145,67		0,00					
PODER EXECUTIVO		110.145,67	110.145,67		0,00					
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.981.340,00
Previsão Atualizada	34.981.340,00
Receitas Realizadas	11.222.752,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.075.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.650.340,00
Dotação Atualizada	35.725.340,00
Despesas Empenhadas	14.285.989,50
Despesas Liquidadas	8.973.502,29
Despesas Pagas	8.560.356,47
Superávit Orçamentário	2.249.249,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.285.989,50
Despesas Liquidadas	8.973.502,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.221.557,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.221.557,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.221.557,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	840.512,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	144,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	144,12
Resultado Previdenciário	840.368,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.767.711,20	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.777.347,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	281.099,20	0,00	203.321,58	77.777,62

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	281.099,20	0,00	203.321,58	77.777,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.931.092,45	383.000,00	651.764,07	896.328,38
Poder Executivo	1.931.092,45	383.000,00	651.764,07	896.328,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.212.191,65	383.000,00	855.085,65	974.106,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.284.074,10	25,00	18,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.198.482,69	70,00	104,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.302.013,34	15,00	18,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 005/2021/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2021

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de desvio de conduta de servidor, considerando o Ofício nº 28/20121, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representando o Departamento de Pessoal/RH;

II – Tiago Alexandre da Silva, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1714, Motorista, inscrito no CPF sob nº 029.380.121-852, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III – José Boreli, Servidor Efetivo, Matrícula nº 65, Motorista, inscrito no CPF sob nº 299.870.321-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o processo se encontra lotado.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de maio de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.449.844/0001-02, instalada na . R Pernambuco Nº: 456 na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **F722.104C.9C33.27E7** de 07/07/2021 até 04/10/2021 representada neste ato pelo seu sócio proprietário Wander Luiz do Amaral, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 016.662.711-95 e do RG nº 150.653.40 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº 456, Bairro Morada da Serra, Município de Cuiabá –MT, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, instalada na . Av Mato Grosso Nº: 92 na cidade de Juína – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **B8AC.1B83.B8C9.71EA** de 03/03/2021 até 30/08/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Andrey Ricardo Ioris, casado, portador do CPF nº 907.910.101-04 e da carteira nacional de habilitação 011.887.789.57 DNT/MT, residente e domiciliado à Rua Adalberto Rodrigues nº 101, Módulo I, Município de Juína –MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2021 – Processo Administrativo nº. 022/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO VISANDO A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA**, sendo registrados os preços das empresas abaixo:

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 2 - 4 - 5, TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 60.720,00** (SESSENTA MIL SETECENOS E VINTE REAIS).

OLMI INFORMATICA LTDA: PARA O ITEM DE Nº 6, TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 15.600,00** (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

O valor total da presente ata é de **R\$ 76.320,00**(setenta e seis mil trezentos e vinte reais).

vigorando de **02/06/2021** a **02/06/2022**.

Comodoro - MT, 02 de Junho 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 015/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2021 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL**

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.593/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2021 às 09:00h (nove horas) Horário de Cuiabá-MT.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 17 de Maio de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ADITIVADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 kg e EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE FELIZ NATAL - MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha

Iha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo Administrativo Nº 033/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Data de Publicação: 10/05/2021 18:16:13

Item: Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 16:59:59

aquisição de aparelho hematológico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: wiener Modelo: counter 29

Descrição: aquisição de aparelho hematológico

Quantidade: 1 Valor Unit.: 60.900,00 Valor Total: 60.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	055	73.008.682/0001-52	65.000,00	60.900,00	Não
2 LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS	017	04.886.103/0001-51	69.900,00	63.000,00	Não
3 VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E	027	00.904.728/0004-90	65.266,66	64.445,63	Não
4 MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE	021	07.776.581/0001-05	65.200,00	64.800,00	Sim
5 MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	082	03.323.841/0001-28	99.960,00	99.960,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 17:04:56 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DA SAÚDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VINNO Modelo: X2

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA- DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 112.900,00 Valor Total: 112.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	001	12.246.862/0001-88	140.000,00	112.900,00	Não
2 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	078	10.515.403/0001-27	143.900,00	124.899,00	Não
3 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	042	12.255.403/0001-60	143.000,00	135.000,00	Não
4 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	054	05.743.288/0001-08	500.000,00	167.000,00	Não
5 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	022	11.405.384/0001-49	190.000,00	190.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI 095 23.178.900/0001-29 143.900,00 110.000,00 Sim

AUTORIDADE: VONEY RODRIGUES GOULART

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, por-

tador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2021, homologado em 31/05/2021, integrante do Processo Administrativo nº 033/2021, por deliberação da Pregoeira designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 12.246.862/0001-88, com endereço RUA ANNE FRANK N° 3125, CEP 81650020, representada por LO-RINIL ACOSTA, Carteira de identidade nº 43469398, inscrito no CPF nº 644.596.759-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE APARELHO HOSPITALAR – “APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA”** conforme descrições contidas no edital e no **Termo de Referência que é parte integral dessa ATA SRP**, onde atenda a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante município de Gaúcha do Norte MT, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2-As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA E VALOR DO OBJETO:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3- O valor do objeto licitado é de **112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais)**

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até trinta dias após a entrega do produto atestado pelo funcionário fiscal responsável, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o seccionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Soci-

al, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Gaúcha do Norte MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, será-lhe aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Gaúcha do Norte MT, 30 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 12.246.862/0001-88

LORINIL ACOSTA

FISCAL DA ATA **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÕES	QNT	VALOR
01	Ø APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WI-FI Bluetooth e envio por e-mail direto do equipamento; disco rígido de mínimo de 1(um) terabyte faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 03 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/ B, M/B, 4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da íntima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade de 3D ou 4D); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 - 12.0 MHz pelo menos 38 mm de largura, 01 (um) transdutor setorial de 2.0 – 4.0MHz Ø Alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Acompanhar: Um no-break compatível; uma impressora colorida.	01	112.900,00
VALOR TOTAL: 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos)			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2021, homologado em 31/05/2021, integrante do Processo Administrativo nº 033/2021, por deliberação da Pregoeira designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **73.008.682/0001- 52**, com endereço AVENIDA GUIDO CALOI, 1935, CEP 05802140, representada por GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN, Carteira de identidade nº RNE V653164-5, inscrito no CPF nº 233.938.338-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE APARELHO HOSPITALAR – “HEMATOLOGICO”** conforme descrições contidas no edital e no Termo de Referência que é parte integral dessa ATA SRP, onde atendera a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante município de Gaúcha do Norte MT, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA E VALOR DO OBJETO:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3- O valor do objeto licitado é de **60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até trinta dias após a entrega do produto atestado pelo funcionário fiscal responsável, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem

prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o secionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Gaúcha do Norte MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia

sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Gaúcha do Norte MT, 30 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 73.008.682/0001- 52 GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJIN

FISCAL DA ATA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÕES	QNT	VALOR
01	Ø APARELHO DE HEMATOLOGIA Análise de 26 a 34 parâmetros. Contagem de leucócitos de 5 a 6 partes. Realizando no mínimo os seguintes testes: Contagem de leucócitos totais (GB), contagem de Linfócitos relativo, contagem de monócitos relativo, contagem de neutrófilos relativo, contagem de eosinófilo relativo, contagem de basófilo relativo, contagem de linfócitos atípicos relativo, contagem de grandes células imaturas relativa, contagem de linfócitos absoluto, contagem de monócitos absoluto, contagem de neutrófilos absoluto, contagem de eosinófilo absoluto, contagem de basófilo absoluto, contagem de linfócito atípico absoluto, contagem de grandes células imaturas absoluta, contagem de total de eritrócitos(GV),dosagem de hemoglobina, contagem de hematócrito, determinação de volume corpuscular médio, determinação de hemoglobina corpuscular média, determinação da concentração da hemoglobina corpuscular média, determinação da amplitude de distribuição dos glóbulos vermelhos, determinação do índice de anisocitose , contagem total de plaquetas, determinação do volume plaquetário médio, determinação de plaquetócrito, determinação da amplitude da distribuição de plaquetas. Capacidade de 60 a 100 amostras/hora. Alarms patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarms para falha de contagem. Acompanha impressora embutida. Software em português, inglês. Tela LCD touchscreen.	01	60.900,00
VALOR TOTAL: 60.900,00 (SESENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)			

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, CNPJ. N.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaú-

cha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ. N.º -70, estabelecida a Avenida Minas Gerais 1494, bairro Boa Vista – Pontes de Lacerda MT, neste ato representada pelo senhor Silvio Valentino Santos, inscrito no Registro Geral sob nº M5774286 SSP/ MG e no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 49260-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado, a empresa **GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27927653000177, com sede na Cidade de Goiânia GO na RUA R 5 QD R7 LT 09-A SETOR OESTE, neste ato representada por seu ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do CPF/MF n.º 788.729.281-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO nº. 004/2020**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 024/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de execução, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazos de vigência contratual e de valores com reajustes da obra, conforme descrito na planilha orçamentária anexa a esse Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada a Cláusula Segunda – Da vigência do contrato fica prorrogado por 150 dias passando a vigência final do contrato para o dia **14 de novembro de 2021**, do Prazo de execução da obra fica acrescentado mais 60 (noventa) dias ficando prorrogado para o dia **14 de junho de 2021**, pois necessitamos desse período para que assim possamos finalizar a obra tanto a execução quanto a finalização da mesma.

2.2 – Fica acrescentada a Cláusula Primeira Paragrafo Segundo do valor do objeto – o valor do aditivo será de **R\$ 43.961,47** (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação e reajuste de valores há previsão legal no art. 65 conforme descrito abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20119

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

COD REDUZIDO: 326

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 28 de maio de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ/MF nº 27927653000177

CNPJ:01.614.539/0001-01 CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT. Ocorrerá no dia: 21/06/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 21/06/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com)); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 21 de junho de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 04 de junho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 038/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição 02 (dois) veículos tipo minivan, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de junho de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 02 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 032/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração dos meses adiados no contrato.

VALOR: R\$ 313,41 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097/2021****DECRETO N° 097/2021**

SÚMULA: “Determina a suspensão temporária das atividades escolares presenciais da rede Municipal e Estadual de ensino no âmbito do município de Itanhanga – MT e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico do âmbito Municipal em que ocorreu um aumento considerável de casos ativos de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas no âmbito do Município as atividades escolares presenciais da rede Municipal e Estadual de ensino, bem como, atividades

esportivas, no período de 07/06/2021 a 15/07/2021, em que ocorrerão de forma remota.

Art. 2º No período compreendido do dia 07/06/2021 a 15/07/2021, os Profissionais das Unidades Escolares, os Motoristas do transporte escolar e os servidores lotados no gabinete da Secretaria de Educação e Cultura terão sua jornada de trabalho reduzida para 20 horas semanais, aplicando-se as seguintes unidades escolares:

- I. Escola Municipal Paulo Freire;
- II. Escola Municipal Cecília Meireles;
- III. Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos;
- IV. Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
- V. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;
- VI. Centro Municipal de Cultura;
- VII. Escola Estadual Bromildo Lawisch;
- VIII. Escola Estadual Joaquim Barbosa dos Santos; e,
- IX. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Em havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá, no período de 07/06/2021 a 15/07/2021, determinar que as atividades sejam executadas em home office.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 04 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, conforme especificado nesse Edital e seus anexos”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH	09.591.166/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 02 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Pregão Presencial nº 036/2021**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **09.591.166/0001-02**, situada na Av. Romualdo Alievi, nº. 1651, bairro: Centro, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua presidente Idália Francisca dos Santos, portadora do RG nº 0802963-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 368.787.829-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 036/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 036/2021.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE JÁ RECEBE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL ATRAVÉS DO INSS - INDEPENDENTE (SEM NENHUM PROBLEMA DE SAÚDE, FÍSICA, MENTAL OU PSÍQUICA) OU DEPENDENTE (COM DEFICIÊNCIA OU SAÚDE COMPROMETIDA).	60	Serviços	R\$ 1.432,50	R\$ 89.950,00

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE NÃO RECEBE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL ATRAVÉS DO INSS - INDEPENDENTE (SEM NENHUM PROBLEMA DE SAÚDE, FÍSICA, MENTAL OU PSÍQUICA) OU DEPENDENTE (COM DEFICIÊNCIA OU SAÚDE COMPROMETIDA).	60	Serviços	R\$ 1.845,69	R\$ 110.741,40

Valor total dos itens: R\$ 196.691,40 (cento e noventa e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **02/06/2021** até **02/06/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 036/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos das notas fiscais apresentadas correspondente a cada 30 (trinta) dias de serviços executados, de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante acompanhadas do relatório da prestação de serviços contendo o nome dos idosos acolhidos e o período;

3.1.1. Além do recebimento do valor proposto pelo acolhimento institucional de idoso proposto pela licitante, a empresa contratada poderá receber diretamente do idoso nos termos do §2º do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003, o valor de no máximo 70% do valor do benefício recebido pelo idoso.

3.2. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Inss e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início da execução dos serviços é de até 48 (quarenta e oito horas) para realizar o acolhimento, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

4.4. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.6. A detentora da ata sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.1.17. Fiscalizar as condições das acomodações onde serão realizado o acolhimento dos idosos;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Prestar os serviços de acolhimento permanente de idosos, incluindo no mínimo 05 (cinco) refeições, roupas lavadas, cuidados assistenciais, atendimentos psicológicos, fisioterapias, dentista e médico;

5.2.3. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.4. Apresentar todos os meses relatório dos idosos acomodados e o período dos serviços, juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.5. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.6. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.8. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, vigilância sanitária e legais;

5.2.11. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.12. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.13. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.14. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.15. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.16. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.17. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.22. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.23. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.24. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das

hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 036/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE**ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH**

Idália Francisca dos Santos – Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N° 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da abertura da **Tomada de Preços n° 009/2021**, pelo **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CAIXA D’ÁGUA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. A presente licitação fica prorrogada para o dia **10 de junho de 2021**, em razão do Decreto Municipal n° 093/2021, qual dispõe em caráter excepcional e temporário, o “LOCKDOWN” como medida de contenção para enfrentamento do coronavírus no âmbito do município. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 02 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 049/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 02/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 048/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATE-

RIAS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 266.106,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais). **ASSINATURA:** 02/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 047/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA EPP; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.363,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais). **ASSINATURA:** 02/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO N° 3.660 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**DECRETO N° 3.660 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO DE N° 3.654/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, Sr^a. **ANDRÉIA WAGNER**, no uso da atribuição, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto de n° 3.654/2021, conforme segue:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único: O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 21 de Junho de 2021 a 21 de Julho de 2021, no horário compreendido entre 12h00min às 18h00min”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**COVID-19: DECRETO Nº84 DE 04 DE JUNHO DE 2021 - MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)****DECRETO Nº84 DE 04 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Jauru está inserido no nível de classificação “ALTO”, conforme atualização da classificação de risco do dia 01 de junho de 2021 emitido pela SES-MT previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO o aumento de ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 85,98% de taxa de ocupação em UTI adulto e 21,43% de taxa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 04 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a ocupação de 100% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 04 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feita artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 05h00m às 20h00m.

II – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colhei-

ta e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

III - Os supermercados, padarias, açougues e congêneres, observarão o horário de funcionamento, de segunda a sábado, inclusive feriados, das 06h:00m às 22h:00m,

IV - As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível no município de Jauru, funcionarão de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, das 05h:00min às 22h:00min, e domingos de 05h:00min às 12h:00min, permitido o consumo no local desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID 19.

V - As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 05h:00m às 21h:00min.

VI - As atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres inclusive atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos (carrinho de baguncinha, açaf, cachorro quente e congêneres), funcionarão observando o horário de atendimento ao público de domingo à sábado, inclusive feriados, das 07h:00min às 22h:00min.

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa, FICANDO PROIBIDO unir/juntar as mesas, ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas. **b)** Fica PROIBIDO jogos em bares, lanchonetes, congêneres de qualquer jogo de cartas, dominó e congêneres aonde houver constante distribuição de materiais entre os jogadores, ficando permitido nesses estabelecimentos somente Sinuca/Bilhar, desde que durante o jogo os participantes estejam utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, com distanciamento de 1,5m entre os participantes e que ao final de cada partida que sejam os tacos sejam higienizados com álcool à 70%;

VII- As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 22h:00min, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de NO MÁXIMO 30% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando os Protocolos de distanciamento social, higienização/desinfecção/asepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

VIII - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos segmentos econômicos autorizados a funcionar, desde que realizados de forma sentada e a distribuição de mesas e cadeiras observem o distanciamento necessário.

IX - O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

X – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m;

XI - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Jauru, no período compreendido entre as 23h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

a) Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela

autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10º do decreto estadual nº874/25/03/2021.

b) A restrição fixada neste inciso não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

XII - Fica PROIBIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

XIII - Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XIV – Fica permitido a realização de atividade coletiva como: aulas de zumba, aeróbico, jump, dança, hidroginástica, ginástica e congêneres) desde que seja realizado ao ar livre e/ou local coberto desde que tenha constante ventilação como (quadras poliesportivas, e congêneres), ficando a cargo da Vigilância Sanitária avaliação do local coberto para liberação da realização das atividades coletivas, que OBRIGATORIAMENTE tenha distanciamento de 2 metros entre os participantes, OBRIGATORIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca) DE CADA ALUNO ANTES DO INÍCIO DE CADA AULA, devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

XVI – fica PROIBIDO, em TODO território do município de Jauru a realização de atividades físicas coletivas que gerem aglomeração, aonde não há possibilidade de distanciamento social entre os atletas de 1,5m como (futebol, futebol society, futebol de areia, futsal, vôlei, futevôlei, vôlei de areia, basquete e semelhantes);

XVII - O funcionamento dos comércios considerados essenciais e não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até CINCO consumidores por vez, desde que o estabelecimento comporte o distanciamento social de no mínimo 2 metros entre os consumidores e os colaboradores/trabalhadores em seu recinto - ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento a organização e controle da entrada dos clientes - excetuando supermercados, barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga;

a) Nos supermercados será permitida a presença OBRIGATORIAMENTE de até 15 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

b) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes dos estabelecimentos.

c) A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizada após o uso de cada cliente.

d) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

XVIII - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

XIV - Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante de vendedores de outros municípios, enquanto estiver em vigência este decreto.

Art. 4º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 02 horas entre o velório e o sepultamento, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfetado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver

sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclorito à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

a) Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara cobrindo nariz e boca, respeitando as recomendações referidas no Art. 3º e incisos deste decreto b) estabelecimento de massagem e estética deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara cobrindo nariz e boca. c) As academias deverão atender até 10 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no Art. 3º e incisos deste decreto;

d) estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 16 de Junho de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7º - Fica PROIBIDO a realização dos eventos sociais, corporativos e empresariais (festas, confraternizações, festas de casamentos, festas de batizados, festas de aniversários e congêneres), leilões, cinemas, museus, teatros entre indivíduos que não residam na mesma residência.

Art. 8º - Fica proibido o plantão pedagógico.

§ 1º - As entregas de materiais pedagógicos (apostilas, kit de alimentação escolar e outros), deverão ser organizadas pelas Diretorias Escolares junto com as Assessorias pedagógicas, através de agendamento ou outro modo que julgar pertinente, de modo a evitar a aglomerações, e não haver prejuízos aos discentes.

§ 2º - Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 9º - Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da secretaria municipal de saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Polícia Militar – PM/MT

IV – Polícia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e congêneres e restaurantes e congêneres

§ 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual nº 874/25-03-2021.

§ 5º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 6º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 7º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de futuras reincidências.

"Art. 7º-A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica nos arts. 6º e 7º desta Lei."

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 9º - Fica PERMITIDO o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 10 - Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários, 7h00m às 11h00m para atendimento ao público, 13:00 às 17:00 para serviços internos, exceto o setor de tributos, identificação, cartório eleitoral e junta militar, que atenderá ao público das 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, podendo-se fazer rodízio dos funcionários a critério da chefia imediata reiterando os canais de atendimento ao público não-presenciais, a saber:

I) 65-3244-1849 II) 65-99971-4989 (WhatsApp) III) prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br IV) Nos casos em que o município não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que terá disponibilizado servidor para atendimento.

§ 1º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 3º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independentemente da idade.

§ 4º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 5º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1º deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal nº 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 12 - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 - Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 48h, contados da ciência.

Parágrafo Único - a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 14 - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeituraauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de junho de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 16 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 79/2021 de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 04 de junho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3062 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E PREVENTIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de pandemia pela organização mundial de saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nível três, Emergências em Saúde Pública, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação, o Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.

979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal Nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Centro de Operações de Emergência em Saúde, que recomendou a tomada de medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio

CONSIDERANDO, que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União declarou em todo território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de Nº 874 de 25 de março de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de risco;

CONSIDERANDO, Portaria Ministerial Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51);

CONSIDERANDO, a boletim epidemiológico publicado pela secretária estadual de saúde, em 25 de maio de 2021, classificando como ALTO o risco do município de Juruena, permanecendo em essa classificação em 02 de junho de 2021.

CONSIDERANDO, a notoriedade pública a respeito da lotação das Unidades de Terapia Intensiva e leitos hospitalares designados para atendimento ao COVID;

DECRETA:

DO SERVIÇO PÚBLICO E DOS SERVIDORES

Art. 1º. Está suspenso o atendimento em Órgãos Públicos Municipais durante o período em que o município permanecer classificado como ALTO o risco epidemiológico, exceto quantos aos órgãos ligados a Secretaria De Saúde e os de caráter essenciais e imprescindíveis.

Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, a Prefeitura Municipal e demais órgão administrativos do município, exceto os ligados a secretaria de saúde e os de caráter essenciais e imprescindíveis, funcionará apenas em regime interno das 07:00 h às 13:00h, para atender a demanda urgente do município ressaltando as disposições dos Art. 3º a 6º em que os secretários poderão estabelecer horários diversos.

Art. 2º. A Secretaria de Educação funcionará de forma diversa, de maneira a ser determinada pela secretária, a atender as peculiaridades da Pasta.

Parágrafo único: Fica suspensa toda atividade presencial nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Juruena-MT, exceto quanto a entrega de materiais e atendimento isolado de pais e alunos, enquanto

permanecer como ALTO a classificação de Risco epidemiológico do Município.

Art. 3º. A Secretaria de Obras funcionará de forma diversa, respeitando as disposições do Art. 7º desse Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura atuará em regime diferenciado, a atender a necessidade do Serviço de Inspensão Municipal (SIM), relacionada a fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, que, excepcionalmente, em caso de afastamento do servidor em detrimento de haver contraído o novo Coronavírus, poderá delegar o poder fiscalizador ao Responsável Técnico da unidade empresarial, que deverá encaminhar relatório fotográfico do ante morte e do abate à coordenação do SIM.

§ 1º. Toda responsabilidade será do Responsável Técnico, que deverá realizar o exame ante morte e acompanhamento do abate presencialmente, realizando relatório assinado, datado e com anexo de imagem, de cada abate.

§ 2º O afastamento temporário do servidor, não exime o estabelecimento de comunicar a secretaria quanto a realização de abates.

Art. 5º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, remanejar servidores públicos, em caráter excepcional, bem como determinar a revogação de férias e licenças prêmio já concedida a servidores para atender a demanda quanto ao COVID-19.

À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 6º. A população em geral deve observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I. evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II. isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; III. quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19 e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica.

AOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 7º. Todos os estabelecimentos em atividade no município de Juruena/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I. disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; II. ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, calculadoras, caixas registradoras, máquinas de cartão, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, cardápios, e outros; III. higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entrem nos estabelecimentos; IV. evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; V. controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sinalizadas por barreiras físicas e visuais; VI. fiscalizar o distanciamento dos clientes e colaboradores dentro do estabelecimento; VII. vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VIII. manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho mantendo portas e janelas abertas sempre que possível, ou renovar o ar do ambiente, fazer limpeza diária e troca dos filtros de ar no mínimo uma vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho; IX. adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; X. observar as determina-

ções das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; XI. promover a etiqueta respiratória entre usuários e colaboradores (tossir ou espirrar sobre a parte interna do cotovelo, entre outras), com cartazes, imagens e/ou áudios informativos; XII. em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas; XIII. quando constatado sintomas gripais do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverão ser impedidos a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se ao sistema de saúde. XIV. garantir a saúde e segurança, física e psicológica, dos trabalhadores e o funcionamento adequado das unidades laborais, tendo em vista a contenção do contágio do novo Coronavírus nos ambientes de trabalho; XV. evitar atividades promocionais que possam causar aglomerações; XVI. priorizar o uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por materiais descartáveis; XVII. designar obrigatoriamente um colaborador para aplicação de álcool em gel, ou qualquer outro produto de desinfecção aprovado pelo Ministério da Saúde, bem como, a fiscalização das pessoas presentes no estabelecimento quanto ao uso correto e obrigatório das máscaras.

DOS EVENTOS, ESPORTES E LAZER

Art. 8º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos, festas, competições esportivas de quaisquer modalidades, eventos em casas noturnas, em ambientes públicos ou particulares a fim de se evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 9º Os parques, pista caminhada e áreas públicas municipal somente poderão ser utilizadas para fins de prática de atividades físicas, obedecendo às restrições estabelecidas no Art. 9º e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização de praças, praias, e outros locais públicos para atividade que não seja a prática de atividade física individual.

Art. 10 A prainha do rio Juruena será fechada, durante o período estabelecido no art. 1º somente sendo permitido acesso dos moradores do local e familiares desses.

DAS ACADEMIAS

Art. 11 As academias em locais fechados poderão funcionar condicionado ao cumprimento das seguintes normas sanitárias de:

I. Distanciamento de equipamentos em pelo menos 1,5 m II. Limite máximo de 8 pessoas por hora. III. Utilização de material para desinfecção dos aparelhos de forma individualizada. IV. Uso correto de máscaras durante a presença no estabelecimento. V. A disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes na entrada e durante a troca de aparelho.

Parágrafo Único - Permanecem as restrições disposta no Artigo 7º desse Decreto.

DAS FESTAS PRIVADAS E EVENTOS EM RESIDÊNCIAS PARTICULARES

Art. 12 Fica vedada a realização de eventos em residências particulares, tais como churrascos, aniversários, confraternizações, *happy hour*, *haven*, etc.

Parágrafo Único: O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

DAS IGREJAS, CULTOS RELIGIOSOS E AFINS

Art. 13 - Exercício das atividades de cunho religioso somente poderá ser realizada observando os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos; **II.** distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto as pessoas que possuam a mesma residência; **III.** incentivar que pessoas acima de 60 anos de idade e/ou com doenças pré-existentes consideradas de risco não participem dos cultos presenciais; **IV.** suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; **V.** suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; **VI.** suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso não podendo exceder a 50 (cinquenta) pessoas. **VII.** nos dias em que funcionar, deve haver o fechamento para limpeza de todos os espaços, entre cada celebração; **VIII.** liberar a saída de água nos bebedouros somente para o uso de garrafas próprias e/ou copos descartáveis, com lixeiras fechadas para o descarte; **IX.** funcionar com portas e janelas abertas, evitando centrais de ar refrigeradas, não utilizar aparelhos de climatização (espirram jatos d'água). **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIOS EM GERAL**

Art. 14 - Os Horários de funcionamento dos comércios em geral ficam sujeitos aos seguintes regras:

I - Comércio em geral e prestação de serviços – de segunda à sábado das 5h00m às 22h00m e aos domingos e feriados das 5h00m às 12h00m.

II - Restaurante e congêneres – de segunda à sábado das 5h00m às 22h00m e aos domingos e feriados das 5h00m às 15h00m.

III - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22:45h, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

IV - Enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no inciso IV do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização."

Art. 15º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias.

I - Os estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas devem disponibilizar mesas com distância mínima de 1,5m entre uma e outra, bem como, afixar avisos aos clientes do uso obrigatório de máscara facial enquanto não estiver consumido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON; **II.** Órgão de Vigilância Sanitária Municipal; **III.** Polícia Militar - PM/MT; **IV.** Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e **V.** Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT. **VI.** outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório (fiscais de tributos e de posturas e edificações). **§ 1º** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso está autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, conforme Decreto Estadual N° 836, de 01 de março de 2021. **§ 2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias, conforme estabelecido neste Decreto em consonância com o Código Sanitário Municipal Lei N° 1087, de 10 de dezembro de 2015 combinada com a Lei Federal N° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e o Código Penal Brasileiro N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 17 A autuação das infrações para as pessoas jurídicas ao Decreto Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as normas sanitárias de contenção à disseminação do novo Coronavírus prevista nos atos normativos Municipal, Estadual e Federal de:

I. Advertência; **II.** Multa de 75 (setenta e cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de não atendida à penalidade de Advertência; **III.** Multa de 85 (oitenta e cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de segunda autuação; **IV.** Multa de 110 (cento e dez) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em Caso de terceira autuação; **V.** Interdição do estabelecimento pelo período estabelecido no art. 1º, em caso de desrespeito a advertência; **VI.** Suspensão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

§ 1º Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo a seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º As disposições previstas nos incisos I ao IV do caput poderão serem aplicadas conjuntamente com as disposições dos incisos V e VI.

§ 3º As disposições do inciso VI serão aplicadas quando verificar que estabelecimento não adequou as normas determinadas por esse Decreto, até que haja a adequação.

Art. 18 A autuação das infrações para as pessoas físicas ao Decreto Municipal se pautará na seguinte conduta diante do não cumprimento das normas estabelecidas de contenção à disseminação do novo Coronavírus prevista nos atos normativos Municipal, Estadual e Federal de:

I. Advertência; **II.** Multa de 5 (cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de não atendida à penalidade de Advertência; **III.** Multa de 10 (dez) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de segunda autuação;

Art. 19 Esse decreto terá validade enquanto o município permanecer classificado como risco epidemiológico ALTO.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 02 de Junho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 18/06/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 04 de junho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
440707	Vera Lucia Moreira	Professora Pedagoga	30 horas	17ª Aprovada
438898	Elizelia Paulino de Sousa	Professora Pedagoga	30 horas	18ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de junho de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Angela Claudia Schmidt

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia). Comprovante de residência. Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
---	---

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	- Hemograma completo; - Glicemia; - Colesterol total;
---------------------------------	---

	• Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiátrica; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO**EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		 N A
Glicemia	//		 N A
Colesterol total	//		 N A
Triglicérides	//		 N A
Ureia	//		 N A
Tipagem Sanguínea	//		 N A
Creatinina	//		

			 N A
Gama GT	//		  N A
Exame de urina (EAS)	//		  N A
BAAR na Linfa	//		  N A
Eletrocardiograma com laudo	//		  N A
Raio X do Tórax – PA	//		  N A
Perfil de RX de coluna com laudo	//		  N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		  N A
Avaliação Psicológica	//		  N A
Avaliação Psiquiatra	//		  N A

Acuidade visual, ambos os olhos.	//		☐ ☐ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista. //	//		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros	//		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	//		☐ ☐ N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	//		☐ ☐ N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hepatite B	//		☐ ☐ N A
Hepatite C	//		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO

☐ Apto	☐ Apto com restrições: _____
----------------------------------	--

☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluído	
Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.	
Empregado: _____	Médico: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME: _____	RG: _____
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: _____	Fone: _____ Endereço: _____
Bairro: _____	Cidade: _____
Cargo/emprego/função: _____	Regime Jurídico: _____
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:	
Dia da semana Horário	
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas	
Total da carga horária semanal:	
Marcelândia, _____ de _____ de 20....	
assinatura do servidor (a)	
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-
me: _____

Filia-
ção: _____

Endere-
ço: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País

17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

[illegible]

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

[illegible]

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, de de .

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA[illegible]

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL**

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA**

Eu, _____

, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10023 DE 31 DE MAIO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 8811 de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeava a Sra. **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10033 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R\$ 500,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor **RODRIGO BARBOSA CRAIDY, ENGENHEIRO CIVIL**, onde junto a Secretaria Municipal de Planejamento, está como Supervisor de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10036 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10037 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10038 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10047 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADENIL PERES BANDEIRA** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE NOVO, 0 KM, COM CAÇAMBA ACOPLADA E CAPACIDADE MINIMA DE 14 M³ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA** - CNPJ: **07.811.058/0001-64** COM VALOR TOTAL DE **R\$ 943.000,00**. Matupá – MT, 04 de junho de 2021. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10052 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10033 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R\$ 500,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor **RODRIGO BARBOSA CRAIDY, ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, onde junto a Secretaria Municipal de Planejamento, está como Supervisor de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3618, DE 25 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos Antônio Pereira de Figueiredo Netto, Cleber Kochhann, Edna Zanette Giusti e Veronica Chiodi, para comissão com o propósito de conferir e/ou reconhecer os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional apresentados pelos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 080/2013 com o objetivo de concessão de promoção horizontal.

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão de conformidade com as normas constantes no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE

TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa O.J. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 36.020.839/0001-39 E R.A.F. SANCHES EIRELI – CNPJ 36.064.551/0001-66 para o Tópico 4.1 do Edital 037/2021. Matupá – MT, 04 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3635 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);
- 6- Cópia Cartão PIS/PASEP;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035	15	10º	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10022 DE 31 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 8809 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA** a exercer o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 31 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10027 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KELIANE FERREIRA DOS SANTOS** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, nº 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DEVAIR CESCION, ENFERMEIRO, matrícula nº 03, CPF nº 630.171.481-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos oriundos do CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021**, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos, técnico de enfermagem, psicólogos, fisioterapeuta e serviços gerais.

I – Designar o servidor VALDELICE MARIA DA SILVA, matrícula n° 38, CPF n° 420.548.931-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n° 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa n° 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 01 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **H. DA S. VIDRAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00, estabelecida a Rua Bahia, 448, São José, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Hercules da Silva Vidrigo, portador do RG n.º 959.964 SSP/MT e CPF n.º 652.221.641-87, Fone: 65-3376-1515, email: hsvidrigo@hotmail.com, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 68/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Água Mineral E Gelo**, Para Atender As Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres, conforme condições e Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
15202	AGUA MINERAL C/GÁS 12 X 500 ML	CRYSTALINA	FARDO	21	R\$ 17,00	R\$ 357,00
116778	GELO EM CUBO (AGUA POTÁVEL) PCT 2K	NOBRE	PACOTE	490	R\$ 9,30	R\$ 4.557,00

O valor total desta ata de RP é de **R\$ 4.914,00** (quatro mil, novecentos e quatorze reais).

1.3. *Os itens acima foram aceitos pela empresa supracitada, após desistência da primeira colocada.*

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **21/10/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 68/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será Imediato em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o contraditório e ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado. b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade. c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante. d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representante para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual. e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido. g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene. i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos. k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, devidamente nomeados por portaria inerentes ao objeto do contrato. l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato. m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos. n) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. o) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; q) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição, decorrente da presente ata de registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec Mun de Administração.....	62-03.001.04.122.004.2010.3390300000000
Sec Mun de Educação.....	142-05-002.12.361.0013.2034.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	160-05.002.12.365.0013.2035.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	215-05.005.27.812.0014.2045.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	118-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec Mun de Saúde.....	348-06.002.10.304.0029.2084-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Saúde.....	262-06.002.10.301.0029.2081-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Saúde.....	224-06.002.10.122.0029.2086-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Saúde.....	247-06.002.10.122.0037.2101-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Assistência Social.....	397-07.002.08.244.0025.2076-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Assistência Social.....	383-07.002.08.244.0025.2069-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Assistência Social.....	423-07.003.08.243.0025.2074-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Assistência Social.....	433-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Assistência Social.....	365-07.001.08.244.0025.2070-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Infra - Estrutura.....	469-08.001.15.452.0032.2053-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Turismo.....	568-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00
Sec Mun de Tributos.....	537-10.001.04.129.0017.2058-3390.30.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	22-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00
Sec Mun de Finanças.....	90-04.001.01.122.0005.2017.339030.00.00.00
Sec Mun de Procuradoria.....	610-13.001.04.122.0007.2022-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n°. 68/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 68/2020 a proposta da empresa **H. DA S. VIDRAGO – ME**, CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 01 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

H. DA S. VIDRAGO - ME

CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00

Sr. Hercules da Silva Vidrigo

CPF n.º 652.221.641-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	--------------------------------

DECRETO N.º 058/2021

Dispõe sobre a alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, e dá outras providências.

O Sr. **Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regu-

lamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada 2019-nCoV, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as medidas restritivas para o enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV) e a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas no município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo n.º 1000657-51.2020.8.11.0030, que tramita na VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOBRES/MT;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 874/2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto Estadual n.º 874/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação n.º 001/2021, oriunda do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

D E C R E T A:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto altera e consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT.

Art. 2º. No âmbito do município de Nobres/MT aplicar-se-á integralmente o Decreto Estadual n.º 874/2021 e alterações posteriores.

II. DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

Art. 3º. As atividades escolares da rede pública, bem como o transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

§1º. Fica autorizado a realização de aulas em formato remoto na rede pública.

§2º. As atividades escolares na rede privada de ensino poderão funcionar, desde que observada as prescrições do Decreto Estadual n.º 874/2021, e alterações posteriores, atentando-se para a respectiva classificação de nível de risco do município e ao seguinte:

I - A educação infantil poderá ter aulas presenciais com número de alunos reduzido;

II - O ensino fundamental I e II deverá ter aulas híbridas em modelo rotativo;

III - O ensino médio deverá ter aulas híbridas em modelo rotativo.

§ 3º. Considera-se híbrido em modelo rotativo, para os fins deste Decreto, o sistema de aulas em que parte dos alunos sejam submetidos a ensino remoto e parte ao ensino presencial, com trocas periódicas a fim de que todos usufruam de ambas as modalidades de ensino.

Art. 4º. Os serviços de transporte coletivo de trabalhadores deverão dispor os passageiros com intervalo de uma poltrona entre um e outro. Os veículos utilizados no transporte devem manter, sempre que possível, o ar-condicionado desligado e as janelas abertas, devendo, ainda, passar por assepsia diária.

Art. 5º. Fica proibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais.

Parágrafo único. Às sessões públicas de procedimentos licitatórios não se aplica a proibição prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. É vedada a circulação de pessoas no município de Nobres no período compreendido entre as 22h00min e as 05h do dia subsequente, salvo em situações excepcionais e inadiáveis ou para deslocamento ao trabalho, independentemente da taxa de ocupação estadual das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs).

§1º. A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas que estejam realizando entregas ou desenvolvendo atividades de segurança e monitoramento, desde que devidamente identificadas.

§2º. O funcionamento de restaurantes e congêneres na modalidade delivery será permitido até as 23h59m, de segunda a domingo, independentemente da taxa de ocupação estadual das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs).

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Fiscalização deverá realizar a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos n.º 030, 033, 034, 042, 049, 050, 052, 059, 070, 71, 089, todos

de 2020 e os Decretos n.º 09, 025 e 031 todos de 2021, além de outras disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2018.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: Distrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: Nº.24.717.067/0001-00

VALOR: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

CNPJ: Nº.09.619.626/0001-55

VALOR: R\$ 71.550,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 PROCESSO Nº. 025/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.22/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil, Oitocentos Reais).

DATA DA ADESÃO: 02/06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1452/2018 do Órgão Gerenciador.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**FORNECEDORA REGISTRADA: **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A.**

CNPJ: 60.546.801/0031-02

OBJETO: De acordo com a documentação anexa a este processo, fica cancelada a supramencionada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 e todos os documentos que dela não produziram efeitos, relativos aos itens registrados (02,03) constantes da referida ata, com fundamentos no inciso II, art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, por analogia, inciso II, art. 21 do Decreto federal nº 7.892/2013 e inciso II, do art. 23 do Decreto municipal nº 025/2016.

ASSINATURA: **27 de maio de 2021.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PORTARIA Nº. 181/2021****PORTARIA Nº. 181/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR O SR. ARMELINDO ALVES DE SOUZA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido o Sr. **ARMELINDO ALVES DE SOUZA** portador do RG Nº 1047533-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.443.888.50 do cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 31 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITACAO****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 19/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18/06/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E ASSISTENCIA TÉCNICA NO CAMPO VISANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 108/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Junho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO Nº. 010/2020**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da RG nº. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP**, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, localizada na Rodovia BR J-3, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do RG: **0101211-8 SSP/MT** e CPF: **827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 027/2020, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em específico dos itens 06 – Óleo Diesel S10 07 – Óleo Diesel comum 08 – Gasolina Comum e 09 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
	Abastecimento em Novo H. do Norte			

06	Óleo Diesel S10	Idaza	4,12	5,25
07	Óleo diesel Comum	Idaza	4,03	5,10
08	Gasolina comum	Idaza	4,74	6,05
09	Etanol	Idaza	2,93	4,45

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 027/2020, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Espécie: TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: C. Candido de Souza - EPP;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Acréscimo quantitativo dos Item 9.0 Revestimento subitem 9.6, Item 10.0 Esquadrias subitem 10.7 e Item 11.0 Pisos subitem 11.5, conforme especificado na planilha orçamentaria em anexo com BDI da proposta inicial para finalização da obra de construção da Casa do Artesão entre a Avenida Kara José e a Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Modalidade: Tomada de Preços 002/2020;

Data assinatura: 01/06/2021;

Vigência: 31/12/2021;

Prazo execução: 10 (dez) dias

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lourival de Souza Rocha, procurador da empresa;

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Medeiros.

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO 035/2021

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Angélica de Araújo Souza 03554959103 – Eco Recicla;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte – MT;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 005/2021;

Valor Global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 01/06/2021;

Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Angélica de Araújo Souza, representante da empresa;

Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021 tendo por OBJETO “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA HABILITADA PARA CONFECCAO FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERENCIA**”..

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.574.309/0001-89**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.574.309/0001-89**, com sede a Rua Presidente Prudente, Nº 38 – Bom Jesus – Diamantino – MT – CEP: 78.402-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **William Wesley de Arruda Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob o Nº 15184617 SSP/MT e CPF nº 728.843.981-04.

Planilha demonstrativa dos preços:

579624 - WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - 26.574.309/0001-89

Item	Descrição	Qnt	Un.	Marca	Valor	Total
309894	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO PETI, CRAS E CCI PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO	1	UN	WINSN	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00
309895	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO	1	UN	WINSN	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
309896	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO	1	UN	WINSN	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
309379	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO MÃE DE DEUS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO	1	UN	WINSN	R\$ 77.800,00	R\$ 77.800,00
					Total	R\$ 109.900,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	32	ESPORTE NO SEU BAIRRO
Proj./Ativ.	10740	CONST, AMPLIA, E REF DE GINASIOS QUAD ESPORT, ARQUIBANCADAS
Dotação	1028	4490.51.00 OBRA E INSTALACOES
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	100-RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO
Função	8	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	19	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	690	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
Órgão	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	1	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	61	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	20	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	774	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) e Serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Junho de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

RESOLUÇÃO COMDEMA 001/2021.

RESOLUÇÃO COMDEMA 001/2021

Considerando a Lei Municipal nº 577 de de 18 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 28 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Peixoto de Azevedo – MT;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 84 de 01 de setembro de 2020, que altera a Lei Complementar nº 28 de dezembro de 2013;

Considerando o Decreto Municipal nº 051/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA para o biênio 2021/ 2022;

Considerando a Reunião do Plenária Ordinária do COMDEMA, que ocorreu em 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Secretária Municipal de Meio Ambiente **Anni Karini Reina, PRESIDENTE do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Peixoto de Azevedo**, para o biênio 2021/2022, nos parâmetros do § 4º do art. 1º Lei Complementar nº 84/2020.

Artigo 2º - Fica eleito como Vice-Presidente do COMDEMA o servidor **Ivan Luiz Silva Ribeiro**, conforme eleição realizada em Plenária.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de maio de 2021.

ANNI KARINE REINA

Presidente do COMDEMA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA HABILITADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERÊNCIA”** Sagrou-se vencedora as empresas **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.574.309/000189)**, com o valor total de **R\$ 109.900,00 (CENTO E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Maio de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO COMDEMA 002/2021.

RESOLUÇÃO COMDEMA 002/2021

Considerando a Lei Municipal nº 577 de de 18 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 28 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Peixoto de Azevedo – MT;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 84 de 01 de setembro de 2020, que altera a Lei Complementar nº 28 de dezembro de 2013;

Considerando o Decreto Municipal nº 051/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA para o biênio 2021/ 2022;

Considerando a Reunião Plenária Extraordinária do COMDEMA, que ocorreu em 04 de junho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a aquisição de 22 (vinte e duas) mudas de Palmeiras, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) com recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme decisão plenária.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de maio de 2021.

ANNI KARINE REINA

Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

ATA

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua da Saúde, s/n, Centro, no município de Peixoto de Azevedo – MT, às oito horas e dez minutos em segunda chamada, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo/MT. Presidiu a reunião a Presidente do Conselho e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Anni Karini Reina, Juntamente com o servidor público, eng. Ivan Luiz Silva Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Estiveram presentes os seguintes conselheiros ou suplentes, na função de conselheiro: Ivan Luiz; Remirian Bornholdt dos Santos, Francisca da Silva Ribeiro, Kallaw Carvalho, Helisclene Almeida, Edevan. Dando início à reunião, a Presidente deu boas vindas a todas e explicou o motivo da reunião e o Projeto de Plantio de Palmeiras. O Jardineiro Lindomar esteve presente e explicou mais um pouco do projeto e a respeito do plantio das Palmeiras, posteriormente foi realizada a votação para o Projeto Plantio de Palmeiras na Paralela Lions Internacional, e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Erica Pereira Sena, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, na qualidade de secretária, lavro e assino a presente ata, juntamente com os membros do Conselho de Municipal e Meio Ambiente, presentes na reunião:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 01 de junho de 2021, ficando a mesma **DESERTA**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA IVAN LTDA EPP

CNPJ: 33.048.638/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.545,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 416.692,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.29/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que revogará a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2021 por interesse da administração. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E HORAS MAQUINAS – para Manutenção e conservação de Estradas, Manutenção dos Serviços em Geral urbanos e rural, com operador para atender a secretaria de Viação e Obras Públicas e a secretaria de Agricultura. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.28/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.28/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que revogará a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2021 por interesse da administração. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E HORAS MAQUINAS – para pavimentação asfáltica. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 2021**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021.

FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº. 05/2021, Processo Administrativo nº 70/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 18.363.482/0001-00

Valor Total R\$ 458.760,61 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – SERVIÇO DE ESTRUTURA E ARQUITETURA, CONFORME O PROJETO BÁSICO E CONTRATO Nº 0533408 DVº: 03 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DESTINADO O APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRA-ESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local da obra: Rua Tocantins nº 1173 Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 04/06/2021 até 04/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO Nº 2059/2021 ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO
DECRETO Nº 2057/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 2059/2021

DATA: 04 DE JUNHO DE 2021

“ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 2057/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas, de acordo com a atual realidade no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

D E C R E T A:

Art.1º. O inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 2057/2021, de 02 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. (...)

I – No feriado municipal do dia 03 de junho de 2021 (*corpus christi*), os comércios ficarão fechados, com exceção dos postos de combustíveis, depósitos de gás e drogarias e, no domingo, poderão funcionar, além dos retro mencionados, os serviços essenciais de mercados, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias e espetinhos, para retirada no balcão e *delivery*, sem utilização de mesas e cadeiras, nos horários determinados nos decretos anteriores, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas;

(...)”

Art. 2º. Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 22/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **25 (vinte e cinco) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CARIMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.**TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da a **“CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NAS RUAS 10 E 11, LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 22, 23, 24, 25 E 26, QUADRA 24, NO RESIDENCIAL PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”**, Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa não atendeu a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitada. Desta forma, a Comissão de Licitação declara o certame **FRACASSADO**.

Rondonópolis- MT, 04 de junho 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 53/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **22 (vinte e dois) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PÁTIO RONDON RUA MATO GROSSO, Nº 1129, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2021”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 47/2021, tendo como objeto: **“AMPLIAÇÃO DO CAPS AD III, LOCALIZADO NA RUA BOCHNIA ESQUINA COM A RUA DIOGO PODESTA ALBRES, Nº 2138, JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICA-**

TIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL” que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: Onde se lê.

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 649.521,96 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Leia-se:

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 238.910,90 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e dez reais e noventa centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, no dia 21 de junho de 2021, Às 14:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 02 de junho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, no dia 21 de junho de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497ML, ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informa-

ções poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 02 de junho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 24 de Maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato –MT a ser realizada no dia 29 de Junho de 2021, às 19 horas, no Clube Magester ; Tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Junho de 2021.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA IMEDIATA DE UM VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO PICK-UP TRACÇÃO 4X4 ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CABINE SIMPLES ,DIREÇÃO HIDRAULICA,FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E DEMAIS** especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21/06/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.**Santa Terezinha/MT, 07 de junho de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18/06/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 07 de junho de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PROMULGADA EM 19/05/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º – Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo n.º 09 da Lei Municipal nº 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020,dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

ART. 2º – O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2021 da Câmara Municipal.

§ 1º – O valor do reajuste é de 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VIII da Lei Complementar nº 129, de 30 de abril de 2020.

§ 2º - O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2021.

ART. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 129/2020, de 30 de abril de 2020.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de maio de 2021.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022

ANEQ II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	1.522,55	1.750,93	1.979,31	2.512,20	2.740,59
2	1	1,02	1.553,00	1.785,95	2.018,90	2.562,45	2.795,40
3	2	1,04	1.583,45	1.820,97	2.058,48	2.612,69	2.850,21
4	3	1,06	1.613,90	1.855,99	2.098,07	2.662,94	2.905,02
5	4	1,08	1.644,35	1.891,00	2.137,66	2.713,18	2.959,83
6	5	1,1	1.674,80	1.926,02	2.177,24	2.763,42	3.014,64
7	6	1,12	1.705,25	1.961,04	2.216,83	2.813,67	3.069,46
8	7	1,14	1.735,70	1.996,06	2.256,42	2.863,91	3.124,27
9	8	1,16	1.766,16	2.031,08	2.296,00	2.914,16	3.179,08
10	9	1,18	1.796,61	2.066,10	2.335,59	2.964,40	3.233,89
11	10	1,2	1.827,06	2.101,12	2.375,17	3.014,64	3.288,70
12	11	1,22	1.857,51	2.136,13	2.414,76	3.064,89	3.343,51
13	12	1,24	1.887,96	2.171,15	2.454,35	3.115,13	3.398,33
14	13	1,26	1.918,41	2.206,17	2.493,93	3.165,38	3.453,14
15	14	1,28	1.948,86	2.241,19	2.533,52	3.215,62	3.507,95
16	15	1,3	1.979,31	2.276,21	2.573,11	3.265,86	3.562,76
17	16	1,32	2.009,76	2.311,23	2.612,69	3.316,11	3.617,57
18	17	1,34	2.040,21	2.346,25	2.652,28	3.366,35	3.672,38
19	18	1,36	2.070,66	2.381,26	2.691,86	3.416,60	3.727,20
20	19	1,38	2.101,12	2.416,28	2.731,45	3.466,84	3.782,01
21	20	1,4	2.131,57	2.451,30	2.771,04	3.517,08	3.836,82
22	21	1,42	2.162,02	2.486,32	2.810,62	3.567,33	3.891,63
23	22	1,44	2.192,47	2.521,34	2.850,21	3.617,57	3.946,44
24	23	1,46	2.222,92	2.556,36	2.889,80	3.667,82	4.001,25
25	24	1,48	2.253,37	2.591,38	2.929,38	3.718,06	4.056,07
26	25	1,5	2.283,82	2.626,39	2.968,97	3.768,31	4.110,88
27	26	1,52	2.314,27	2.661,41	3.008,55	3.818,55	4.165,69
28	27	1,54	2.344,72	2.696,43	3.048,14	3.868,79	4.220,50
29	28	1,56	2.375,17	2.731,45	3.087,73	3.919,04	4.275,31
30	29	1,58	2.405,63	2.766,47	3.127,31	3.969,28	4.330,13
31	30	1,6	2.436,08	2.801,49	3.166,90	4.019,53	4.384,94
32	31	1,62	2.466,53	2.836,51	3.206,49	4.069,77	4.439,75
33	32	1,64	2.496,98	2.871,52	3.246,07	4.120,01	4.494,56
34	33	1,66	2.527,43	2.906,54	3.285,66	4.170,26	4.549,37
35	34	1,68	2.557,88	2.941,56	3.325,24	4.220,50	4.604,18

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.128,23	3.597,46	4.066,70	5.161,58	5.630,81
2	1	1,02	3.190,79	3.669,41	4.148,03	5.264,81	5.743,43
3	2	1,04	3.253,36	3.741,36	4.229,37	5.368,04	5.856,05
4	3	1,06	3.315,92	3.813,31	4.310,70	5.471,27	5.968,66
5	4	1,08	3.378,49	3.885,26	4.392,04	5.574,51	6.081,28
6	5	1,1	3.441,05	3.957,21	4.473,37	5.677,74	6.193,90
7	6	1,12	3.503,62	4.029,16	4.554,70	5.780,97	6.306,51
8	7	1,14	3.566,18	4.101,11	4.636,04	5.884,20	6.419,13
9	8	1,16	3.628,75	4.173,06	4.717,37	5.987,43	6.531,74
10	9	1,18	3.691,31	4.245,01	4.798,71	6.090,66	6.644,36
11	10	1,2	3.753,88	4.316,96	4.880,04	6.193,90	6.756,98
12	11	1,22	3.816,44	4.388,91	4.961,37	6.297,13	6.869,59
13	12	1,24	3.879,01	4.460,86	5.042,71	6.400,36	6.982,21
14	13	1,26	3.941,57	4.532,81	5.124,04	6.503,59	7.094,83
15	14	1,28	4.004,13	4.604,75	5.205,38	6.606,82	7.207,44
16	15	1,3	4.066,70	4.676,70	5.286,71	6.710,05	7.320,06
17	16	1,32	4.129,26	4.748,65	5.368,04	6.813,29	7.432,68
18	17	1,34	4.191,83	4.820,60	5.449,38	6.916,52	7.545,29
19	18	1,36	4.254,39	4.892,55	5.530,71	7.019,75	7.657,91
20	19	1,38	4.316,96	4.964,50	5.612,05	7.122,98	7.770,52
21	20	1,4	4.379,52	5.036,45	5.693,38	7.226,21	7.883,14
22	21	1,42	4.442,09	5.108,40	5.774,71	7.329,44	7.995,76
23	22	1,44	4.504,65	5.180,35	5.856,05	7.432,68	8.108,37

24	23	1,46	4.567,22	5.252,30	5.937,38	7.535,91	8.220,99
25	24	1,48	4.629,78	5.324,25	6.018,72	7.639,14	8.333,61
26	25	1,5	4.692,35	5.396,20	6.100,05	7.742,37	8.446,22
27	26	1,52	4.754,91	5.468,15	6.181,38	7.845,60	8.558,84
28	27	1,54	4.817,47	5.540,10	6.262,72	7.948,83	8.671,45
29	28	1,56	4.880,04	5.612,05	6.344,05	8.052,06	8.784,07
30	29	1,58	4.942,60	5.683,99	6.425,38	8.155,30	8.896,69
31	30	1,6	5.005,17	5.755,94	6.506,72	8.258,53	9.009,30
32	31	1,62	5.067,73	5.827,89	6.588,05	8.361,76	9.121,92
33	32	1,64	5.130,30	5.899,84	6.669,39	8.464,99	9.234,54
34	33	1,66	5.192,86	5.971,79	6.750,72	8.568,22	9.347,15
35	34	1,68	5.255,43	6.043,74	6.832,05	8.671,45	9.459,77

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.480,12	4.002,13	4.524,15	5.742,19	6.264,21
2	1	1,02	3.549,72	4.082,18	4.614,63	5.857,04	6.389,49
3	2	1,04	3.619,32	4.162,22	4.705,12	5.971,88	6.514,78
4	3	1,06	3.688,92	4.242,26	4.795,60	6.086,72	6.640,06
5	4	1,08	3.758,53	4.322,30	4.886,08	6.201,57	6.765,35
6	5	1,1	3.828,13	4.402,35	4.976,57	6.316,41	6.890,63
7	6	1,12	3.897,73	4.482,39	5.067,05	6.431,25	7.015,91
8	7	1,14	3.967,33	4.562,43	5.157,53	6.546,10	7.141,20
9	8	1,16	4.036,93	4.642,48	5.248,02	6.660,94	7.266,48
10	9	1,18	4.106,54	4.722,52	5.338,50	6.775,79	7.391,77
11	10	1,2	4.176,14	4.802,56	5.428,98	6.890,63	7.517,05
12	11	1,22	4.245,74	4.882,60	5.519,46	7.005,47	7.642,34
13	12	1,24	4.315,34	4.962,65	5.609,95	7.120,32	7.767,62
14	13	1,26	4.384,95	5.042,69	5.700,43	7.235,16	7.892,90
15	14	1,28	4.454,55	5.122,73	5.790,91	7.350,01	8.018,19
16	15	1,3	4.524,15	5.202,77	5.881,40	7.464,85	8.143,47
17	16	1,32	4.593,75	5.282,82	5.971,88	7.579,69	8.268,76
18	17	1,34	4.663,36	5.362,86	6.062,36	7.694,54	8.394,04
19	18	1,36	4.732,96	5.442,90	6.152,85	7.809,38	8.519,32
20	19	1,38	4.802,56	5.522,94	6.243,33	7.924,22	8.644,61
21	20	1,4	4.872,16	5.602,99	6.333,81	8.039,07	8.769,89
22	21	1,42	4.941,77	5.683,03	6.424,29	8.153,91	8.895,18
23	22	1,44	5.011,37	5.763,07	6.514,78	8.268,76	9.020,46
24	23	1,46	5.080,97	5.843,12	6.605,26	8.383,60	9.145,75
25	24	1,48	5.150,57	5.923,16	6.695,74	8.498,44	9.271,03
26	25	1,5	5.220,17	6.003,20	6.786,23	8.613,29	9.396,31
27	26	1,52	5.289,78	6.083,24	6.876,71	8.728,13	9.521,60
28	27	1,54	5.359,38	6.163,29	6.967,19	8.842,98	9.646,88
29	28	1,56	5.428,98	6.243,33	7.057,68	8.957,82	9.772,17
30	29	1,58	5.498,58	6.323,37	7.148,16	9.072,66	9.897,45
31	30	1,6	5.568,19	6.403,41	7.238,64	9.187,51	10.022,74
32	31	1,62	5.637,79	6.483,46	7.329,13	9.302,35	10.148,02
33	32	1,64	5.707,39	6.563,50	7.419,61	9.417,19	10.273,30
34	33	1,66	5.776,99	6.643,54	7.510,09	9.532,04	10.398,59
35	34	1,68	5.846,60	6.723,58	7.600,57	9.646,88	10.523,87

ANEXO V (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	6.065,34	7.884,94	9.098,01	10.007,81	10.917,61
2	1	1,02	6.186,64	8.042,64	9.279,97	10.207,96	11.135,96
3	2	1,04	6.307,95	8.200,34	9.461,93	10.408,12	11.354,31
4	3	1,06	6.429,26	8.358,03	9.643,89	10.608,28	11.572,66
5	4	1,08	6.550,56	8.515,73	9.825,85	10.808,43	11.791,02
6	5	1,1	6.671,87	8.673,43	10.007,81	11.008,59	12.009,37
7	6	1,12	6.793,18	8.831,13	10.189,77	11.208,74	12.227,72
8	7	1,14	6.914,48	8.988,83	10.371,73	11.408,90	12.446,07
9	8	1,16	7.035,79	9.146,53	10.553,69	11.609,06	12.664,42
10	9	1,18	7.157,10	9.304,23	10.735,65	11.809,21	12.882,78
11	10	1,2	7.278,40	9.461,93	10.917,61	12.009,37	13.101,13
12	11	1,22	7.399,71	9.619,63	11.099,57	12.209,52	13.319,48
13	12	1,24	7.521,02	9.777,32	11.281,53	12.409,68	13.537,83
14	13	1,26	7.642,33	9.935,02	11.463,49	12.609,84	13.756,19
15	14	1,28	7.763,63	10.092,72	11.645,45	12.809,99	13.974,54
16	15	1,3	7.884,94	10.250,42	11.827,41	13.010,15	14.192,89
17	16	1,32	8.006,25	10.408,12	12.009,37	13.210,30	14.411,24
18	17	1,34	8.127,55	10.565,82	12.191,33	13.410,46	14.629,59
19	18	1,36	8.248,86	10.723,52	12.373,29	13.610,62	14.847,95

20	19	1,38	8.370,17	10.881,22	12.555,25	13.810,77	15.066,30
21	20	1,4	8.491,47	11.038,91	12.737,21	14.010,93	15.284,65
22	21	1,42	8.612,78	11.196,61	12.919,17	14.211,09	15.503,00
23	22	1,44	8.734,09	11.354,31	13.101,13	14.411,24	15.721,35
24	23	1,46	8.855,39	11.512,01	13.283,09	14.611,40	15.939,71
25	24	1,48	8.976,70	11.669,71	13.465,05	14.811,55	16.158,06
26	25	1,5	9.098,01	11.827,41	13.647,01	15.011,71	16.376,41
27	26	1,52	9.219,31	11.985,11	13.828,97	15.211,87	16.594,76
28	27	1,54	9.340,62	12.142,81	14.010,93	15.412,02	16.813,12
29	28	1,56	9.461,93	12.300,50	14.192,89	15.612,18	17.031,47
30	29	1,58	9.583,23	12.458,20	14.374,85	15.812,33	17.249,82
31	30	1,6	9.704,54	12.615,90	14.556,81	16.012,49	17.468,17
32	31	1,62	9.825,85	12.773,60	14.738,77	16.212,65	17.686,52
33	32	1,64	9.947,15	12.931,30	14.920,73	16.412,80	17.904,88
34	33	1,66	10.068,46	13.089,00	15.102,69	16.612,96	18.123,23
35	34	1,68	10.189,77	13.246,70	15.284,65	16.813,12	18.341,58

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	6.065,34	7.884,94	9.098,01	10.007,81	10.917,61
2	1	1,02	6.186,64	8.042,64	9.279,97	10.207,96	11.135,96
3	2	1,04	6.307,95	8.200,34	9.461,93	10.408,12	11.354,31
4	3	1,06	6.429,26	8.358,03	9.643,89	10.608,28	11.572,66
5	4	1,08	6.550,56	8.515,73	9.825,85	10.808,43	11.791,02
6	5	1,1	6.671,87	8.673,43	10.007,81	11.008,59	12.009,37
7	6	1,12	6.793,18	8.831,13	10.189,77	11.208,74	12.227,72
8	7	1,14	6.914,48	8.988,83	10.371,73	11.408,90	12.446,07
9	8	1,16	7.035,79	9.146,53	10.553,69	11.609,06	12.664,42
10	9	1,18	7.157,10	9.304,23	10.735,65	11.809,21	12.882,78
11	10	1,2	7.278,40	9.461,93	10.917,61	12.009,37	13.101,13
12	11	1,22	7.399,71	9.619,63	11.099,57	12.209,52	13.319,48
13	12	1,24	7.521,02	9.777,32	11.281,53	12.409,68	13.537,83
14	13	1,26	7.642,33	9.935,02	11.463,49	12.609,84	13.756,19
15	14	1,28	7.763,63	10.092,72	11.645,45	12.809,99	13.974,54
16	15	1,3	7.884,94	10.250,42	11.827,41	13.010,15	14.192,89
17	16	1,32	8.006,25	10.408,12	12.009,37	13.210,30	14.411,24
18	17	1,34	8.127,55	10.565,82	12.191,33	13.410,46	14.629,59
19	18	1,36	8.248,86	10.723,52	12.373,29	13.610,62	14.847,95
20	19	1,38	8.370,17	10.881,22	12.555,25	13.810,77	15.066,30
21	20	1,4	8.491,47	11.038,91	12.737,21	14.010,93	15.284,65
22	21	1,42	8.612,78	11.196,61	12.919,17	14.211,09	15.503,00
23	22	1,44	8.734,09	11.354,31	13.101,13	14.411,24	15.721,35
24	23	1,46	8.855,39	11.512,01	13.283,09	14.611,40	15.939,71
25	24	1,48	8.976,70	11.669,71	13.465,05	14.811,55	16.158,06
26	25	1,5	9.098,01	11.827,41	13.647,01	15.011,71	16.376,41
27	26	1,52	9.219,31	11.985,11	13.828,97	15.211,87	16.594,76
28	27	1,54	9.340,62	12.142,81	14.010,93	15.412,02	16.813,12
29	28	1,56	9.461,93	12.300,50	14.192,89	15.612,18	17.031,47
30	29	1,58	9.583,23	12.458,20	14.374,85	15.812,33	17.249,82
31	30	1,6	9.704,54	12.615,90	14.556,81	16.012,49	17.468,17
32	31	1,62	9.825,85	12.773,60	14.738,77	16.212,65	17.686,52
33	32	1,64	9.947,15	12.931,30	14.920,73	16.412,80	17.904,88
34	33	1,66	10.068,46	13.089,00	15.102,69	16.612,96	18.123,23
35	34	1,68	10.189,77	13.246,70	15.284,65	16.813,12	18.341,58

ANEXO VII (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.128,23	3.597,46	4.066,70	5.161,58	5.630,81
2	1	1,02	3.190,79	3.669,41	4.148,03	5.264,81	5.743,43
3	2	1,04	3.253,36	3.741,36	4.229,37	5.368,04	5.856,05
4	3	1,06	3.315,92	3.813,31	4.310,70	5.471,27	5.968,66
5	4	1,08	3.378,49	3.885,26	4.392,04	5.574,51	6.081,28
6	5	1,1	3.441,05	3.957,21	4.473,37	5.677,74	6.193,90
7	6	1,12	3.503,62	4.029,16	4.554,70	5.780,97	6.306,51
8	7	1,14	3.566,18	4.101,11	4.636,04	5.884,20	6.419,13
9	8	1,16	3.628,75	4.173,06	4.717,37	5.987,43	6.531,74
10	9	1,18	3.691,31	4.245,01	4.798,71	6.090,66	6.644,36
11	10	1,2	3.753,88	4.316,96	4.880,04	6.193,90	6.756,98
12	11	1,22	3.816,44	4.388,91	4.961,37	6.297,13	6.869,59
13	12	1,24	3.879,01	4.460,86	5.042,71	6.400,36	6.982,21
14	13	1,26	3.941,57	4.532,81	5.124,04	6.503,59	7.094,83
15	14	1,28	4.004,13	4.604,75	5.205,38	6.606,82	7.207,44

16	15	1,3	4.066,70	4.676,70	5.286,71	6.710,05	7.320,06
17	16	1,32	4.129,26	4.748,65	5.368,04	6.813,29	7.432,68
18	17	1,34	4.191,83	4.820,60	5.449,38	6.916,52	7.545,29
19	18	1,36	4.254,39	4.892,55	5.530,71	7.019,75	7.657,91
20	19	1,38	4.316,96	4.964,50	5.612,05	7.122,98	7.770,52
21	20	1,4	4.379,52	5.036,45	5.693,38	7.226,21	7.883,14
22	21	1,42	4.442,09	5.108,40	5.774,71	7.329,44	7.995,76
23	22	1,44	4.504,65	5.180,35	5.856,05	7.432,68	8.108,37
24	23	1,46	4.567,22	5.252,30	5.937,38	7.535,91	8.220,99
25	24	1,48	4.629,78	5.324,25	6.018,72	7.639,14	8.333,61
26	25	1,5	4.692,35	5.396,20	6.100,05	7.742,37	8.446,22
27	26	1,52	4.754,91	5.468,15	6.181,38	7.845,60	8.558,84
28	27	1,54	4.817,47	5.540,10	6.262,72	7.948,83	8.671,45
29	28	1,56	4.880,04	5.612,05	6.344,05	8.052,06	8.784,07
30	29	1,58	4.942,60	5.683,99	6.425,38	8.155,30	8.896,69
31	30	1,6	5.005,17	5.755,94	6.506,72	8.258,53	9.009,30
32	31	1,62	5.067,73	5.827,89	6.588,05	8.361,76	9.121,92
33	32	1,64	5.130,30	5.899,84	6.669,39	8.464,99	9.234,54
34	33	1,66	5.192,86	5.971,79	6.750,72	8.568,22	9.347,15
35	34	1,68	5.255,43	6.043,74	6.832,05	8.671,45	9.459,77

ANEXO VIII (TABELA 12 HORAS) ASSESSOR JURIDICO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
2	1	1,02	6.099,17	7.928,93	9.148,76	10.063,64	10.978,51
3	2	1,04	6.221,16	8.087,50	9.331,73	10.264,91	11.198,08
4	3	1,06	6.343,14	8.246,08	9.514,71	10.466,18	11.417,65
5	4	1,08	6.465,12	8.404,66	9.697,69	10.667,45	11.637,22
6	5	1,1	6.587,11	8.563,24	9.880,66	10.868,73	11.856,79
7	6	1,12	6.709,09	8.721,82	10.063,64	11.070,00	12.076,36
8	7	1,14	6.831,07	8.880,40	10.246,61	11.271,27	12.295,93
9	8	1,16	6.953,06	9.038,97	10.429,59	11.472,54	12.515,50
10	9	1,18	7.075,04	9.197,55	10.612,56	11.673,82	12.735,07
11	10	1,2	7.197,02	9.356,13	10.795,54	11.875,09	12.954,64
12	11	1,22	7.319,01	9.514,71	10.978,51	12.076,36	13.174,21
13	12	1,24	7.440,99	9.673,29	11.161,49	12.277,64	13.393,78
14	13	1,26	7.562,97	9.831,87	11.344,46	12.478,91	13.613,35
15	14	1,28	7.684,96	9.990,45	11.527,44	12.680,18	13.832,92
16	15	1,3	7.806,94	10.149,02	11.710,41	12.881,45	14.052,50
17	16	1,32	7.928,93	10.307,60	11.893,39	13.082,73	14.272,07
18	17	1,34	8.050,91	10.466,18	12.076,36	13.284,00	14.491,64
19	18	1,36	8.172,89	10.624,76	12.259,34	13.485,27	14.711,21
20	19	1,38	8.294,88	10.783,34	12.442,31	13.686,54	14.930,78
21	20	1,4	8.416,86	10.941,92	12.625,29	13.887,82	15.150,35
22	21	1,42	8.538,84	11.100,50	12.808,26	14.089,09	15.369,92
23	22	1,44	8.660,83	11.259,07	12.991,24	14.290,36	15.589,49
24	23	1,46	8.782,81	11.417,65	13.174,21	14.491,64	15.809,06
25	24	1,48	8.904,79	11.576,23	13.357,19	14.692,91	16.028,63
26	25	1,5	9.026,78	11.734,81	13.540,16	14.894,18	16.248,20
27	26	1,52	9.148,76	11.893,39	13.723,14	15.095,45	16.467,77
28	27	1,54	9.270,74	12.051,97	13.906,11	15.296,73	16.687,34
29	28	1,56	9.392,73	12.210,54	14.089,09	15.498,00	16.906,91
30	29	1,58	9.514,71	12.369,12	14.272,07	15.699,27	17.126,48
31	30	1,6	9.636,69	12.527,70	14.455,04	15.900,54	17.346,05
32	31	1,62	9.758,68	12.686,28	14.638,02	16.101,82	17.565,62
33	32	1,64	9.880,66	12.844,86	14.820,99	16.303,09	17.785,19
34	33	1,66	10.002,64	13.003,44	15.003,97	16.504,36	18.004,76
35	34	1,68	10.124,63	13.162,02	15.186,94	16.705,64	18.224,33
			10.246,61	13.320,59	15.369,92	16.906,91	18.443,90

ANEXO IX

Tesoureiro	3.250,99
Vigilante	1.079,19
Técnico em informática	1.689,16
Assessor de Gabinete	1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Solteira, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 034.943.191-46 e Identidade 2.504.486-9 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Antônia de Jesus, nº 51 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pin-dorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE E DISTRITOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2021.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO/ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE Nº 12271.662000/1140-02.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

de; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Proposta Federal Nº 12271.662000/1140-02 cadastrada no ano de 2014 com repasse realizado na Competência 07/2015 destinada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária virtual número seis, realizada na data de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar sob a Ata nº 006/2021 – CMS de 25 de maio de 2021 as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT referente a Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº 12271.662000/1140-02, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

Art. 2º. A planilha de alteração e/ou inserção e a justificativa constam anexas a Ata do CMS de 25/05/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 25 de Maio de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 22 de junho de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "**Acesso Identificado**", **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **OESTE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.812.521/0003-89, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA DO VEÍCULO GM/S10 – S10 LT 4X2 CABINE DUPLA FLEX, PLACA QCY-4017, ANO/MODELO 18/19, CHASSI Nº 9BG148EA0KC412391, RENAVAL Nº 220563, VEICULO EM GARANTIA, CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 2.687,94 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e noveta e quatro centavos)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2021. **Levi Ribeiro Prefeito Municipal**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

RATIFICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, para **AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, inciso IV da lei 8.666/

93, que dispõe das medidas para enfrentamento nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e direcionado para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2021, **LEVI RIBEIRO** - Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matrícula 031/2015/ Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da

Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.311/2021, **leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão**

vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 23 de junho de 2021 – 4ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – perímetro urbano da cidade.

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE, participação presencial (se houver) – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão, Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e depósito da caução até às 12:00 (doze) horas do dia 21/06/2021 (segunda-feira), no site: www.kleiberjrleiloes.com.br. Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Informações com a Comissão (65) 3386.1482 ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092. Edital completo no site do leiloeiro: www.kleiberjrleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência. Visitas e vistorias aos bens no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Escola Agrícola José Cesário de Castilho a partir do dia 14/06/2021, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. São José do Rio Claro/MT, 04/06/2021. Douglas Roberto Tuni, Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA SORTEIO DE PREMIAÇÃO**. Data de Abertura: **Às 08h00min, do dia 18 de junho de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: [diariomunicipal.org/mt/amm • \[www.amm.org.br\]\(http://www.amm.org.br\)](mailto:licita-</p>
</div>
<div data-bbox=)

ção@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA BRITA Nº 1 E PÓ DE PEDRA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** Data de Abertura: **Às 08h00min, do dia 17 de junho de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por meio da Portaria de nº 242/2021, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas: Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte – Tabaporã**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
004	Kamila Rosa dos Santos de Souza	19626371 SSP/MT
006	Larissa Arruda dos Santos	26322030 SSP/MT
008	Denise Carvalho Vieira	17183618 SSP/MT

Especialista da Saúde II – Psicólogo: Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
009	Robson Alexandro Bertapelli	306123642 SSP/SP

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Sede – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
005	Camila Esperidião da Silva	375845641 SSP/SP
011	Edmundo Oliveira Mendonça	1933715 SSP/MS
014	Rafaela Lemes Poletto	25803549 SSP/MT
015	Juliana Marra Sepúlveda	28533488 SSP/MT
016	Taciane Neta dos Reis Bispo	26989450 SSP/MT

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Nova Fronteira – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
	SEM INSCRITOS	

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
001	Joice Alves Pereira	566987089 SSP/SP

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Sede – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
003	Beatriz Camargo Lima	INDEFERIDA
010	Denerson de Souza Treuherz	27900991 SSP/MT
012	Maria Ignês da Silva Bontempo	16851742 SSP/SP
013	Keila da Silva Beltrami Pereira	16347129 SSP/MT
017	Solange Alves dos Santos	11669934 SSP/MT

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Nova Fronteira – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
007	Heverson Martins Mancebo	100021145 SSP/PR

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
002	Hellen Jessica Stolberg Cristofóli	1126114 SESDEC RO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, 07 de Junho de 2021.

Tiago dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	Gilberto Reis Calado da Silva Secretário Municipal de Saúde Tabaporã/MT
---	---

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **M R G C ABRAHÃO - LTDA**, instituída sob CNPJ nº. 09.610.754/0001-38, sediada na Rua Projetada B, s/nº., Bairro Setor Industrial Camping Clube CEP: 78.551-900, no Município de Sinop - MT, representada pela sua procurador a senhor **João Luiz Crosata Abrahão**, portador da cédula de identidade nº. MG9133036 SSP/MG e CPF Sob nº. 038.071.976-21 residente e domiciliado na Rua Jabuticabeiras, nº. 1086 - Bairro Jardim Celeste, CEP: 78.556-696, no Município de Sinop - MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata fica registrados, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILOMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA**, conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **M R G C ABRAHAO - LTDA**, CNPJ Sob nº. 09.610.754/0001-38, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
ITEM	REFERENCIA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNT. P/ KM Rodado	VALOR ESTI- MADO POR VI- AGEM	VALOR TOTAL ANUAL
01	270 KM de Distância Estimada	20.736	Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Na Estação De Transbordo Do Município, com fornecimento de Containers nos locais especificados abaixo: >> Distrito de Americana do Norte: 02 (dois) Container.	R\$: 12,30 por Km rodado	R\$: 3.321,00	R\$: 255.052,80

3.2. Os Resíduos Sólidos a serem coletados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não possuam comportamento de resíduo sólido tóxico, reativo, corrosivo, patogênico ou inflamável, conforme NBR 10.004 e suas atualizações.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. k) Manter as Licenças Ambientais apresentadas na sua habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo, os serviços prestados; l) Informar a Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT a qualquer tempo sobre a destinação final de todos os resíduos transportados, responsabilizando-se pela correta e final destinação de acordo com a legislação atual e futura; m) Informar a Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT quando os resíduos forem destinados em locais diferentes aos informados inicialmente, sendo proibida sob pena de rescisão unilateral do contrato, qualquer destinação em locais não licenciados ou autorizados pelos Órgãos de Meio Ambiente; n) Prestar mensalmente informações a Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT. o) Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; p) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme constatada a sua necessidade; **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.**

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas

notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. 9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços deverá acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento; **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas: **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2097 33.90.39.00.00.00 F- 0100 000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2021, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 02 de Junho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	M R G C ABRAHAO - LTDA CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38 João Luiz Crosata Abrahão Procuradora
Alessandra Ferreira da Silva	Edileusa Maria Lolato

Testemunha	Testemunha
------------	------------

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT 0, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, **no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por LOTE** para o REGISTRO DE PREÇOS para a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 25/06/2021

Horário:----- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 25/06/2021

Horário: ----- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 02 de Junho de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 244/2021, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas: MOTORISTA AMBULÂNCIA- AMAERICANA DO NORTE**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
001	DONATO BATISTA DA COSTA	594761
002	MARCELO APARECIDO FERREIRA	35342291-5
003	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	1718361-8

MOTORISTA – CONSELHO TUTELAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
004	LEVI DOS SANTOS CARVALHO	000626155
005	ANTONIO RUBENS DOS SANTOS	1035583-5

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 07 de Junho de 2021.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 244/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 243/2021, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas: ASSISTÊNCIA SOCIAL Localidade: Sede – Tabaporã**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
001	ANDRÉIA GONÇALVES MARTINS	1577098-2
002	MARCIA DA SILVA COSTA	5579489
003	SANDRA APARECIDA DA SILVA	17501539

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 07 de Junho de 2021.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/
SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 28 de Junho de 2021 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Junho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

**SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 001/2021/
SAMAE****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 001/2021/SAMAE**

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 001/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, CEP 06454-000, Barueri –SP, representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO .
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato N. 001/2021/SAMAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. O Presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra - MT, 01 de junho de 2021.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA . CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO .

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tan-

gará da Serra-MT, 04.06.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

**SAMAE
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/
SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 21 de Junho de 2021 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2021****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2021**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK 19/20 - PLACA QCL0114, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.539.157/0001-39

VALOR GLOBAL: R\$ 2.168,00 (Dois mil cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 04 de Junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 043/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 71/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ: 03.750.414/0001-1

R\$ 7.928,70 (Sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

MULTUS COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 24.753.864/0001-42

R\$ 1.261,00 (Hum mil duzentos e sessenta e um reais)

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

R\$ 6.306,00 (Seis mil trezentos e seis reais)

CATHARINA BASSANEZI LOSS ME

CNPJ: 01.046.764/0002-61

R\$ 5.203,75 (Cinco mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ: 01.978.212/0001-00

R\$ 24.194,20 (Vinte e quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)

VALE DO TAPAJÓS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

R\$ 6.304,20 (Seis mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

R\$ 19.233,50 (Dezenove mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE JUNHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição de Veículo sob nº 049/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 3741, do dia 02 de junho de 2021, página 570, ONDE SE LÊ: “CAMIONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL, ZERO KM DE USO ANO/MODELO 2021/2021.”, LEIA-SE: “CAMIONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL, ZERO KM DE USO ANO/MODELO 2020/2020”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 07/06/2021 a 06/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
339	29093	THAYLA REIS RODRIGUES	17547482 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
340	18475	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO	00007625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	37110	GILMARY PAULA SANTANA	17120969 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	20793	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	263342920030 - SSP/MA	CLASSIFICADO
343	25688	MARIANE ROCHA CAMARGO VASCONCELOS	16524489 - SJ/MT	CLASSIFICADO
344	17136	KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE	24369209 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	4459	JULIANE CORTEZ ANDRADE	13388266 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	14825	LUCIANA FERREIRA LEITE	923597-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	34076	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	10064931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
348	3750	GIZELA CANHETE DA SILVA LEME	09745033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	32985	BELMA DOS SANTOS LEMES	852024 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	33355	ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA	10283285 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	32308	DÉBORA DE SOUZA SILVA	08980276 - SSJMT/MT	CLASSIFICADO
352	25674	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	24760455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	23159	MARIA ERISSVANIA SOARES DE OLIVEIRA	06869149 - SSP /MT	CLASSIFICADO
354	32153	SUSIANY ARRUDA LIMA	19264038 - SSP/MT	CLASSIFICADO

355	18284	ROSINEIA PABLEA GOLA	5382130 - SSP/PA/PA	CLASSIFICADO
356	19624	FERNANDA VIANA PINHEIRO	26260697 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	32264	ELIANE AMORIM SILVA	0878804-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	32077	GLAÉDINA DA SILVA NEVES	1542377/8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	26629	PRISCILA MOESSA BEZERRA	001715329 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
360	31167	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	13368184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	33518	HELENA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	8077465907 - SJS/RS	CLASSIFICADO
362	22493	JULIANA MORAES SILVA	000902986 - SSP/MS	CLASSIFICADO
363	33779	MARCIMEIRE DUARTE	07638108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	30537	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	1006469-9 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
365	26596	KELLE GOMES DE ARRUDA	10392106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	27096	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	11144106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	4252	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	2893136-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	29959	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	12265330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	36099	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	12423750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	31892	ELAINE GAIVA LEAL	921022-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	21075	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	13030167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	25510	PAULA CHRISTINE CUNHA ARANTES DO NASCIMENTO	9132481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	21578	DANIELA SOARES PEREIRA	914444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	30335	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	06066666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	28560	GLÁUCIA AUXILIADORA GUIMARÃES DE FRANÇA E MENDES	18233678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	29268	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	08049653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	29324	ROGERIO DA SILVA MELO	1289320-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	28878	CLAUDIO JOSÉ SCHMIDT VILLELA	11942717 - SSP/PR	CLASSIFICADO
379	21369	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	17904455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	13388	MARINA BERNARDO VIANA	17582881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	21798	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	720	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	974513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	31424	ESMARENECILDES ASSIS	173158 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	38941	LAURA PACHECO MINARI LARA GOMES	001235982 - SSP/MS	CLASSIFICADO
385	5494	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	10088709 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	24304	JUCINÉIA DE OLIVEIRA ANDRADE DO NASCIMENTO	16649710 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	33489	SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	0804395-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
388	18338	WANEISSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDI	21901368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
389	30793	ONICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	10713484 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
390	38628	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1290873-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	35057	GRAZIELLE DE BRITO SOUSA	4161761 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
392	36605	ANA LAURA SOUZA DE MELO MOREIRA	20.539.342 - PC MG/MG	CLASSIFICADO
393	25983	ADRIANA DA SILVA LEMES SANTOS	16150228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	31174	LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA	303385 - SSP/TO	CLASSIFICADO
395	36536	GLENDIA TAIARA ALMEIDA ELIAS	20317107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	18121	GLAUCIA DA SILVA VIEIRA VASCONCELOS	384149832 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
397	32427	JULIANE PARADA MARTINS	0873046-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	36474	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO PEDROSO	10787313 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	34973	NICILÉA GOMES SANTANA	11606797 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	12581	FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS	18855008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	27049	CLEUZA SOUZA DE AZAMBUJA	440870-5 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
402	37764	WALKÍRIA PAULINA DA SILVA	12923605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	33404	PAULO CESAR MOREIRA PESSOA	001247801 - SSP/MS	CLASSIFICADO
404	27960	LOURDES CAITANA DE CAMPOS	15131106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	36623	MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	08755493 - SSP/MT	CLASSIFICADO
406	36786	JANAINA DA COSTA ALBUQUERQUE	18031250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	19920	ANA ALICE DA SILVA SOARES	2757424-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	22862	POLYANA BENEDITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20505027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	32429	LUCÉLIA APARECIDA DA COSTA	0913998-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
410	39018	VIVIAN MICHELLE DA SILVA	13431676 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	27537	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	761814 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	28129	FRANCIELLE GOMES MARCULINO	16690150 - SSP/MT	CLASSIFICADO
413	39438	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	11574445 - SSP/MT	CLASSIFICADO
414	35025	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	11513462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	35630	MARIA ANUNCIAÇÃO DE MORAES	02175347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	17176	MARILENE MARIA SCHNORR	31252583 - SSMT/MT	CLASSIFICADO
417	13577	MILUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES BARRETO	14715473 - SSP/MT	CLASSIFICADO
418	27773	ANDRENIZE FATIMA MARIO	15521885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
419	15135	ÉRIKA PATRICIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	1147169-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
420	10638	VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA	16829808 - SSP/MT	CLASSIFICADO
421	15814	ERIANE DE SOUZA FONTES	17605512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	17149	DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNÇÃO	12226033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	39704	ROSENILDA NOGUEIRA GOMES	13504347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	24264	LUCIANA FRATESCHI CORREA	094352911 - SSP RJ/RJ	CLASSIFICADO
425	39170	IRIS REGINA DE ARRUDA OFUGI	25659430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
426	9680	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	8639467 - SSP/MG	CLASSIFICADO
427	28278	MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES	17326583 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	29955	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	09739050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	5426	LETÍCIA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	18376568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	24700	SUELY RIBEIRO FELIXZ	15341402 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	30798	JACKELINE PEREIRA LEITE	15792900 - SSP/MT	CLASSIFICADO

432	26619	ADÉLIA NONATA DA SILVA	15506797 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
433	31741	IVANETE SILVA DE ALMEIDA	10533990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
434	39983	MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA	783000 - 9 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
435	3608	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	79765120 - SSP/PR	CLASSIFICADO
436	7417	VÂNIA CRISTINA MARQUES FRANÇA	1096681-1 - SJ/MT	CLASSIFICADO
437	10644	ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO	14225620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
438	32774	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	13660691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
439	38639	JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA	14241781 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	32639	VALTENIA DE ALMEIDA	945486 - SSP/MT	CLASSIFICADO
441	33962	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	09481702 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	25091	ANDREIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	10401733 - SSP /MT	CLASSIFICADO
443	25798	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	14262835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
444	20991	TASSIANA DELFINO	20928840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	33919	DERCILENA LELIS FERREIRA	10261982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
446	31542	JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA	11546573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
447	34696	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	14490609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	34658	JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA	42901824-1 - SSP/SP	CLASSIFICADO
449	22570	KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO	11216883 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	29820	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	00001064369 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
451	29120	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	1269604 - SPP/RO/RO	CLASSIFICADO
452	29154	VIVIANE ROSSETO	11217529 - SJ/MT	CLASSIFICADO
453	33540	ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	226880710 - SSP/SP	CLASSIFICADO
454	28192	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA	25288172 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
455	35727	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	31334920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
456	28116	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	1487102-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
457	28368	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	5328780 - SPTCGO/GO	CLASSIFICADO
458	34929	WILLMA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS	18961397 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	26532	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	12435635 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	29943	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	13220470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
461	3326	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS HENRIQUES SILVA	15702855 - SSP/MT	CLASSIFICADO
462	32718	ELISABETE SABATINE NUNES	214213997 - SSP/SP	CLASSIFICADO
463	5484	GIRLANE PAULA DOMINGOS	09385061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
464	27279	AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES	02939630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	25112	CLEOMIRA FERREIRA DE SOUSA CAMPOS	9698434 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
466	28552	GRACIELI DE AMORIM ROMÃO	14785641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
467	37846	ROSENIL MARIA DE ARUJO	12402192 - SSP/MT	CLASSIFICADO
468	31233	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	17593212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
469	33215	ELIANE DE LIMA DA COSTA	1938569-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
470	24387	RONAN EVANGELISTA PADILHA	2559090-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
471	29579	MARLI DE JESUS ARRUDA	0792409-7 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
472	32915	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	12588385 - SSP/MT	CLASSIFICADO
473	27520	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	07380208 - SSP/MT	CLASSIFICADO
474	28573	ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES	0894851-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
475	31876	LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA	11972386 - SJ/MT	CLASSIFICADO
476	38360	ADRIANA ALVES ORMONDE	1505954-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	35706	KELSILENE PRISTE GOMES	1086105-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
478	27193	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT	0492171-2 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
479	36978	MARILÚCIA DE SOUZA SEBALHO	04492676 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
480	32227	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	28773217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
481	29275	MARIA ELVIRA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	37082506 - SSP/SP	CLASSIFICADO
482	29793	MARCIA /REGINA DE ALMEIDA	1529178-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
483	26913	JACILDA CARMEN DA SILVA	05779847 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
484	27219	ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS	580305 - SSP/RO	CLASSIFICADO
485	27985	JANAINA FIRMO RODRIGUES	13247395 - SSP/MT	CLASSIFICADO
486	27211	LUCILEIDE USELOTO CEGATI	11656638 - SJ/MT	CLASSIFICADO
487	27748	DILMA DE GASPERI ALVES	0642417-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
488	26887	FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	14922967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
489	29742	JUCIELLI DE SOUZA LIMA	13788884 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****NÍVEL: MÉDIO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
137	5132	BRUNA PEREIRA DO AMARAL SILVA	27400794 - SESP/MT	APROVADO
138	9766	NATHAN FELIPE DA MATTIA MOREIRA	25547259 - SSP/MT	APROVADO
139	35116	JAIR EDUARDO LOPES LANDIM	16461304 - SSP/MT	APROVADO
140	7514	JOONATHAN DOUGLAS ARCANGELO DE CAMARGO	20828764 - SSP/MT	APROVADO
141	5016	RENAN AZEVEDO CARVALHO ZUCCA	21662533 - SSP/MT	APROVADO
142	33574	JULIO ENGLÉS DE ALENCAR FILHO	16742621 - SSP/MT	APROVADO
143	29892	KÁTIA REGINA DA SILVA SOSTER	16652100 - SJSP/MT	APROVADO
144	22796	LETÍCIA SANTOS RAGAZZI	2642062-7 - SSP/MT	APROVADO
145	26064	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	30101050 - SSP/MT	APROVADO
146	27636	ISABELA FLANOFA RODRIGUES	27289796 - SSP/MT	APROVADO

147	32612	VINICIUS MARICATTO DE BARROS	396608619 - SSP/SP	APROVADO
148	34088	MARIA AUXILIADORA NUNES	1126804-2 - SSP/MT	APROVADO
149	23456	MARYANNY DE JESUS MACHADO	1949902-7 - SSP/MT	APROVADO
150	6699	VANESSA DE ALMEIDA SCARDUA	1398371-7 - SSP/MT	APROVADO
151	36333	KAROLINE CRISTINA BARROS DOS SANTOS	21184798 - SSP/MT	APROVADO
152	27110	RAINNE DE LIMA PINHEIRO	1129426 - SSP/RO	APROVADO
153	23816	CAMILA DA COSTA MARQUES	19678207 - SSP/MT	APROVADO
154	21891	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA AMORIM BORGES	16219830 - SSP/MT	APROVADO
155	9988	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	26348330 - SSP/MT	APROVADO
156	1302	WILLIAN MALTUS DE SOUZA CARDOSO	25175696 - SSP/MT	APROVADO
157	38390	MARCELO DE LIMA DIAS	23078022 - SSP/MT	APROVADO
158	23541	ISABEL SILVA MAGALHÃES	09076751 - SSP/MT	APROVADO
159	27698	WILSON JUNIOR DA SILVA SOUZA	2103509-1 - SSP/MT	APROVADO
160	111	LUZIA MARQUES DO CARMO	15153894 - SSP/MT	APROVADO
161	3557	ANELISE REINERS PINTO	24518620 - SSP/MT	APROVADO
162	32116	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	06994253 - SSJ/MT	APROVADO
163	30492	LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS	14928779 - SSP/MT	APROVADO
164	9292	BRUNA BATISTA MENDES	28536045 - SSP/MT	APROVADO
165	24351	ANDERSON MAIK MENDES	ANDERSON MAIK M - SSP/MT	APROVADO
166	15688	JOÃO NATHAN OLIVEIRA ALMEIDA	27413667 - SSP/MT	APROVADO
167	35375	JANAINA SILVA CRAVEIRO	25629603 - SSP/MT	APROVADO
168	474	NOLAN ARRAYS URURAY DE SOUZA SILVA	15377334 - SSP/MT	APROVADO
169	36667	LORRAYNE DUTRA PESSOA VICARI	26086166 - SSP/MT	APROVADO
170	14707	RAQUEL PORTO DE MORAES	15012565 - SSP/MT	APROVADO
171	31230	LARISSA MARIA LEMOS ASSUNÇÃO SANTOS	24405132 - SEJUSP/MT	APROVADO
172	17729	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	1018022-2 - SJ/MT	APROVADO
173	28884	JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM ATHAYDE	10112936 - SJ/MT	APROVADO
174	39726	VIVIANNY MARCELLE DA SILVA FERNANDES	17586410 - SSP/MT	APROVADO
175	7661	LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA	2832939-2 - SSP/MT	APROVADO
176	27368	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	2719028-5 - SSP/MT	APROVADO
177	5181	ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS	0919339-1 - SSP/MT	APROVADO
178	658	CASSIO SANTOS DA SILVA	23596902 - SEJUSP/MT	APROVADO
179	38206	ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR	2599800-5 - SSP/MT/MT	APROVADO
180	6680	MAXSUEL VIEIRA MAGALHÃES	25082647 - SSP/MT	APROVADO
181	11162	CAROLINE HOSSAKI OKAMURA	42279336-X - SSP/SP	APROVADO
182	39729	AGUINALDO AGUIRRE DE FREITAS	22459022 - SSP/MT	APROVADO
183	3000	MAYARA LEITE DE AQUINO	15117391 - SSP/MT	APROVADO
184	18139	MÁRCIA CYNTHIA MARQUES LACERDA	15109500 - SSP/MT	APROVADO
185	27400	JOVANIL FLORES DA SILVA	16636902 - SSP/MT	APROVADO
186	22426	LUKAS DYLAN ALVES FERREIRA	25949365 - SEJUSP/MT	APROVADO
187	15017	DOUGLAS PEDRO CANDIDO FRANÇA	22773207 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PCD****NÍVEL: MÉDIO****TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	1552	ADELAIR APARECIDO SERENATO DOS SANTOS	13086871 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR****NÍVEL: MÉDIO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
66	28463	ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM	153959 - SSP/MS	APROVADO
67	29459	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO	2360792-0 - SSP/MT	APROVADO
68	26028	DALTON DA COSTA E SILVA	21487200 - SSP/MT	APROVADO
69	29599	FERNANDO SOARES CARDOSO	20924739 - SSP/MT	APROVADO
70	24362	GERSON LOPES	1503699-5 - SSP/MT	APROVADO
71	10772	ALEXSANDRO SOUZA MOURA	16700805 - SSP/MT	APROVADO
72	4301	WILLIAM DE SOUZA ROCHA	23788160 - SEJUSP/MT	APROVADO
73	35592	MARCELO MONTEIRO VAZ	09545018 - SSP/MT	APROVADO
74	33163	GUILHERME NERIS REGIS	18679439 - SSP/MT	APROVADO
75	33103	RAPHAEL FORTES	2355085-6 - SSPMT/MT	APROVADO
76	15599	DENIEL ALMEIDA DE SOUZA	27062988 - SSP/MT	APROVADO
77	30802	GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA	25316273 - SSP/MT	APROVADO
78	80	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JUNIOR	2039858-1 - SSP/MT	APROVADO
79	17375	MARCIO RODRIGO DA SILVA	13463764 - SSP /MT	APROVADO
80	32856	MATHEUS SANTOS MARQUEZ	19518455 - SSP/MT	APROVADO
81	39260	CIDNEY JOSE DE CAMPOS	1310606-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
82	15960	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	20552114 - SSP/MT	APROVADO

83	39315	VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO	2804060-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
84	35275	AMILTON DE OLIVEIRA TORTORELLIO	1230924-9 - SSP/MT	APROVADO
85	38560	WILBERTE LEITE DOS SANTOS	23352620 - SSP/MT	APROVADO
86	32587	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	16086163 - SSP/MT	APROVADO
87	17000	VITOR JORGE NASCIMENTO DA FONSECA	2534611-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
88	27172	TOBIAS CRISTIANO DE FARIAS	09981721 - SSP/MT	APROVADO
89	19558	WLAMIR PONCIANO DE JESUS JUNIOR	19332408 - SSP/MT	APROVADO
90	27534	GENIVALDO LARA	11680970 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	29008	DONIZETE HILARIO DA CRUZ	05329507 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmont.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado preliminar da prova de títulos, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490319	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	26/06/1963	30,0	
490168	SIMONE ROSA NUNES	22/07/1981	30,0	
490221	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	11/09/1982	26,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490477	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	02/09/1986	50,0	
490284	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	24/08/1991	50,0	
490167	SAMARA DOURADA ARAUJO	30/10/1989	30,0	
490228	JUSSARA DA ROSA	15/10/1982	24,0	
490248	ANDRESSA MOTA ZANELLA	27/05/1992	10,0	
490223	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	16/02/1984	6,0	
490207	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	18/07/1993	0,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490431	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA	27/10/1974	26,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490579	CAROLINE ROSETTO BORDIN	17/02/1991	50,0	
490690	NUBIA JARDIM DA SILVA	02/12/1985	48,0	
490181	ANA CATIA DA SILVA	01/08/1980	30,0	
490698	LAUREANA BARBOSA PROENÇA	06/03/1984	5,0	
490718	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	13/01/1990	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490164	EDILEUZA CORTES DA SILVA	08/08/1992	50,0	
490282	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	30,0	

490244	MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA	20/09/1972	10,0	
490411	ALINE BEZERRA DE LIMA	08/11/1988	10,0	
490208	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	*	Desclassificado
490524	RAILENE PEREIRA RIBEIRO	26/05/1992	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490277	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	21/08/1992	30,0	

PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490298	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	23/05/1980	50,0	
490142	LUZIENE ALVES RODRIGUES	04/07/1989	50,0	
490661	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	14/12/1974	46,0	
490676	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	15/08/1958	30,0	
490377	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	15/05/1961	30,0	
490500	VANIA CLERIA DE FARIA	08/09/1967	30,0	
490350	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	19/01/1969	30,0	
490153	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	22/04/1972	30,0	
490245	EDNA TEIXEIRA NETO	06/06/1972	30,0	
490204	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	10/06/1973	30,0	
490296	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	05/03/1977	30,0	
490200	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	09/02/1978	30,0	
490185	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	08/09/1979	30,0	
490287	ELIANE FELIX DO CARMO GONCALVES	17/11/1979	30,0	
490222	VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES	31/05/1981	30,0	
490187	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	08/06/1981	30,0	
490212	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	20/09/1982	30,0	
490144	MARCELIA GUIMARAES MORAES	12/10/1982	30,0	
490139	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	27/07/1984	30,0	
490263	TANIA PEDROSO	29/08/1985	30,0	
490242	NAGILA ROCHA DE JESUS	23/05/1986	30,0	
490173	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	11/10/1987	30,0	
490166	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	23/10/1987	30,0	
490165	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	09/11/1988	30,0	
490487	TIAGO SILVA GALLO	22/10/1990	30,0	

490230	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	30,0	
490134	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	22/07/1994	30,0	
490184	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	05/02/1980	25,0	
490260	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	13/11/1973	23,0	
490685	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	20/11/1980	23,0	
490313	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	05/11/1988	23,0	
490146	ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO	13/01/1977	20,0	
490235	GEILMA GOMES ALVES	30/10/1984	20,0	
490202	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONCALVES	25/08/1985	10,0	
490145	PATRICIA BUENO DE JESUS	26/01/1986	10,0	
490156	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/12/1991	10,0	
490281	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	14/06/1993	10,0	
490175	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	04/05/1994	10,0	
490176	KEILA COSTA DOS SANTOS	29/06/1994	10,0	
490709	DEBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	23/12/1998	10,0	
490225	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	07/02/1991	9,0	
490220	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	29/04/1980	8,0	
490194	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	6,0	
490214	PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES	31/07/1980	1,0	
490740	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	*	Desclassificado
490169	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	23/11/1983	*	Desclassificado
490275	GLAUCE CYRINO RIVABEN	13/09/1975	*	Desclassificado
490219	ISLUANA COSTA TAVARES	26/01/1992	*	Desclassificado
490359	MARCIA GOMES DA SILVA MOTA	17/07/1983	*	Desclassificado
490183	SIONE MARIA CAETANO DOMINGUES	01/05/1960	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490159	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	10/11/1994	30,0	
490428	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	10,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490286	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	26/05/1984	50,0	
490732	MARIA DE LOURDES RIBEIRO QUEIROZ	29/08/1971	20,0	
490512	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	10,0	
490419	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	04/06/1984	10,0	

490715	RUAN ROGER DO CARMO NASCIMENTO	01/08/1995	10,0	
--------	--------------------------------	------------	------	--

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490335	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	3,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490727	ROZELEI RENGEL	26/05/1983	30,0	
490666	VANESSA SOARES BORGES	24/02/1990	30,0	
490679	RAHISSA HAAB CORREIA	05/10/1991	0,0	
490696	LAIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	22/06/1989	*	Desclassificado
490688	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	30/06/1993	*	Desclassificado
490150	THAMIRES DE SOUZA PEREIRA	01/06/1997	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490741	CLAUDETE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS	01/01/1984	40,0	
490734	VALERIA DE SOUZA ALMEIDA	04/06/1977	30,0	
490491	SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS	25/01/1992	0,0	
490704	ODINALHA ALVES	10/03/1982	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490518	MARILENE ALVES DA SILVA	10/03/1981	50,0	
490317	MARCIA APARECIDA DA SILVA	29/04/1982	50,0	
490316	ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	23/05/1993	50,0	
490371	IZALIA MORAIS DE AGUIRE	24/03/1985	23,0	
490675	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	11/05/1982	10,0	
490475	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	8,0	
490504	HEIDER DE CASTRO SILVA COSTA	08/03/1988	0,0	
490730	INES COLOMBO DA SILVA	17/10/1980	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490196	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	22/02/1992	1,0	
490161	FRANCIANA NOVATO NEVES	11/03/1988	*	Desclassificado

490182	LUCIMAR DE MELO	30/06/1983	*	Desclassificado
490247	MARIA DA GLO- RIA PAZ OLIVEI- RA	18/07/1993	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490140	KEILA CAMARGO	17/11/1984	50,0	
490557	ROOSMAN QUEI- ROZ BARREIRA	19/07/1995	10,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vila Rica - MT, 04 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2021

27 DE MAIO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELEANDRO KOVALSKI** portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal dos contratos nº 050, 051 e 052/2021 celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de medicamentos, para atender a demanda da síndrome gripal e hospital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 163/2020	02/06/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas-Rodovia MT-431	3.3.90.30	31.639-3	428.097,21

[Data: 04/06/2021] ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PORTARIA N.º 177/2021

01 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 064/2021, A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o ofício nº 008/2021 da CDL de Vila Rica, no qual indica o representante do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do Art. 1º, da Portaria n. 064/2021, na qual nomeia um representante da CDL para compor o Conselho Municipal do FETHAB, conforme segue:

IV-Representante da CDL

CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA

RG: 33.9262771 SSP/SP

CPF: 895.215.791-53

Fone: (66)98406-1916

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

PORTARIA N.º 184/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **HELDER RICK FREITAS DE LIMA**, inscrito no CPF 556.231.151-87 e RG 3006391 SSP/GO, para atuar como fiscal do contrato nº 057/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA N.º 183/2021

01 DE JUNHO DE 2021.

“Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências”;

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; e por fim,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Vila Rica/MT, que fica assim constituído:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

a) **Secretaria Municipal de Administração** Jonhnattan Mendes Martins RG: 17367468 SSP/MT CPF: 011.409.501-93 b) **Secretaria Municipal de Finanças** Laiza Jennifer Almeida Amorim RG: 6917666 PC/PA CPF: 014.242.172-37

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Kênia Lozada da Silva

RG 1809038-9 SSP/MT

CPF 007.368.911-45

III - REPRESENTANTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA

Leidi Aparecida Mineli

RG 1378868-0 SSP/MT

CPF 919.475.881-68

§ 1º. A comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

COVID-19: PORTARIA Nº 172/2021

DE 28 DE MAIO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, para atuar como fiscal dos contratos nº 053 e 054/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de EPIS e outros produtos de controle e prevenção contra o coronavírus, para atender a demanda das escolas, CEMEIS e SME, deste município,

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2021

DE 31 DE MAIO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, para atuar como fiscal do contrato nº 055/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades de transporte escolar das escolas, CMEI'S e SME.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 185/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ISRAEL MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF 041.353.121-01 e RG 20950551 SSP/MT, para atuar como fiscal do contrato nº 056/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a Contratação de Prestação de serviços de comunicação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de leis, decretos, campanhas e atividades relacionadas ao Governo Municipal, e divulgação de informações de interesse público nos termos da Resolução de Consulta nº 001/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA(BIDEN)

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA BIDEN COMERCIAL LTDA ME (CNPJ Nº 36.181.473/0001-80)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço Nº 012/2021 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por participar do PE Nº 027/2021, e por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 02 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 873190**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 086/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2021** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos do tipo camionete e caminhões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gabinete, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (05.163.253/0001-08)	R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

O lote 01 e 03 foram fracassados.

Vila Rica – MT, 04 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**IMPREV
PORTARIA****PORTARIA N.º 12/2021****ALTERA MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DA PORTARIA Nº 05/2021***“Dispõe sobre a nomeação dos membros, do Comitê de Investimentos do IMPREV”*

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o Comitê de Investimentos do **IMPREV**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Jonhnattan Mendes Martins, Elizabete Rosalia Hermann de Brito e Soadimar Pizzatto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 04 de Junho de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA**Diretor Executivo do IMPREV**

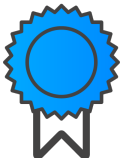
Portaria nº 267/2017

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 06 23:31:05 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)